



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1963

ANO V — N.º 147

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1963

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Diplomas registrados em maio de 1963.

1. Registro n.º 1.375 — Nunes, Cleide.
2. Registro n.º 1.389 — Moraes, Raimundo Fernandes de.

UNIVERSIDADE DO PARANÁ

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 1963

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 4.º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, resolve:

Tendo em vista o que consta no Processo n.º 11.205.

N.º 2.588 — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 8 de abril de 1963, a Odilon Domingues, matrícula número 2.022.457, ocupante efetivo do cargo de Escrevente-dactilógrafo, Código AF-204.7, da Faculdade de Filosofia e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná.

Tendo em vista o que consta no Processo n.º 11.123.

N.º 2.589 — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 15 de abril de 1963, a Maria Nelite Krinski, matrícula n.º 2.075.509, ocupante interina do cargo de Atendente, Código P-1703.7, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná.

Tendo em vista o que consta no Processo n.º 11.198, resolve:

N.º 2.591 — Conceder exoneração de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 5 de abril de 1963, a Heloísa Martins Santos, matrícula n.º 12.279, ocupante efetivo do cargo de Escrevente-dactilógrafo, Código AF-204.7, da Escola de Engenharia e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná. — José Nicolau dos Santos, Vice-Reitor, em exercício.

PORTARIA N.º 2.590 — DE 24 DE ABRIL DE 1963

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 4.º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.740, e de acordo com a resolução da Comissão de Inquérito, resolve exonerar, de acordo com o art. 207, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

de 23 de abril de 1963, Emanuel Cordeiro Ramos, matrícula n.º 127.204, ocupante efetivo do cargo de Servente, Código GL-104.5, da Faculdade de Odontologia e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná. — Flávio Suplicy de Lacerda, Reitor.

PORTARIA N.º 2.592 — DE 6 DE MAIO DE 1963

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 4.º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista o que consta no Processo n.º 11.622, resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1 de maio de 1963, Dirce Vecchione Dias, matrícula número 2.075.250, ocupante interina do cargo de Telefonista, Código..... CT-214.6.A, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná. — Flávio Suplicy de Lacerda, Reitor.

PORTARIA N.º 2.595 — DE 21 DE MAIO DE 1963

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 5.º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 11.275, resolve designar, de acordo com o art. 145, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Relinda Kohler, ocupante do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, Código EC-102.7, da Faculdade de Filosofia e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção, Símbolo 8-F, da Faculdade de Filosofia e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, criada pelo Decreto n.º 49.121-A, de 1960 e classificada provisoriamente pelo Decreto n.º 51.391, de 1962. — Flávio Suplicy de Lacerda, Reitor.

PORTARIA N.º 2.598 — DE 8 DE JUNHO DE 1963

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de suas atribuições, tendo em vista o que dispõem os arts. 8.º e 9.º do Decreto n.º 50.562, de 8 maio de 1961, resolve, de acordo com o art. 74 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 12.723, conceder a gratificação especial de nível universitário aos seguintes servidores da Universidade do Paraná:

1. Walfrido Leal, na base de 20% sobre o respectivo vencimento, a partir de 1 de janeiro de 1961;

2. Durval Eduardo Pacheco de Carvalho, na base de 25% sobre o respectivo vencimento, a partir de 1 de janeiro de 1961;

3. Antônio Ramos May, na base de 25% sobre o respectivo vencimento, a partir de 31 de janeiro de 1961;

4. Maria Rosa Miranda Franco, na base de 20% sobre o respectivo vencimento, a partir de 21 de fevereiro de 1962; e

5. Maria Márcia de Barros Lima, na base de 20% sobre o respectivo vencimento, a partir de 21 de fevereiro de 1962. — Flávio Suplicy de Lacerda, Reitor.

PORTARIA N.º 2.601 — DE 25 DE JUNHO DE 1963

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 5.º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 12.878, resolve designar, de acordo com o art. 145, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Novendoria Rodrigues, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Código EC-204.9.A, da Faculdade de Odontologia e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção, Símbolo 8-F, da Faculdade de Odontologia e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, criada pelo Decreto n.º 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e classificada provisoriamente pelo Decreto n.º 51.391, de 10 de janeiro de 1962. — Flávio Suplicy de Lacerda, Reitor.

PORTARIA N.º 2.604 — DE 5 DE JUNHO DE 1963

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 4.º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, tendo em vista o que consta no Processo n.º 13.445, resolve conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1 de julho de 1963, a Elenita Belmasso, matr. n.º 2.075.230, ocupante interina do cargo de atendente, Código..... P.1703.7, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná. — Flávio Suplicy de Lacerda, Reitor

PORTARIAS DE 6 DE JULHO DE 1963

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

N.º 2.605 — Declarar ocupantes da Referência Horizontal I, a partir de 1.º de julho de 1963, os seguintes funcionários da Reitoria da Universidade do Paraná:

Nome — Cargo

N.º 127 — Maria Rosa Miranda Franco — Oficial de Administração, 14-B.

N.º 202 — Júlia Lukaszewski Szost — Servente 5.

N.º 236 — Plínio Paladino — Escriturário, 8-A.

N.º 259 — Nivaldo Maranhão Faria — Engenheiro, 18-B.

N.º 260 — Carlos Rubens Bodaczny — Técnico de Contabilidade, 13-A.

N.º 376 — Euclides Migliari — Oficial de Administração, 14-B.

N.º 431 — Lineu Benedito Ribas Linares — Escrevente-Dactilógrafo, 7.

N.º 432 — Nancy Westphalen Corrêa — Professor — Curso Isolado, 15.

N.º 433 — Afonso Pereira — Servente, 5.

N.º 454 — Aníbal Guimarães França — Pedreiro, 8-A.

N.º 459 — Manoel Jorge Lacerda — Engenheiro, 17-A.

N.º 492 — Giroba Cristóvão Bandoszewski — Servente, 5.

N.º 495 — Roberto Ross — Eletricista Instalador, 8-A.

N.º 497 — João Alencar Guimarães Filho — Oficial de Administração, nível 12-A.

N.º 498 — Newton Antônio Cavet — Zelador 7-A.

N.º 499 — Mário Garau — Orientador Musical, 16.

N.º 548 — Maria de Lourdes Tavares — Professor de Curso Isolado, 15.

N.º 549 — Regina Buffara Zaldan — Professor de Curso Isolado, 15.

N.º 550 — Flávia Rubens Accioll Prado — Professor de Curso Isolado, 15.

N.º 552 — Gedeão Martins — Orientador Musical, 16.

N.º 554 — Antônio Ponchek — Operário Rural, 6.

N.º 555 — Alai Andreatta Cavet — Servente, 5.

N.º 559 — Luiz Fernando da Silva Portes — Escrevente-Dactilógrafo, nível 7.

N.º 658 — Emy Azevedo — Escrevente-Dactilógrafo, 7.

N.º 659 — Alceu Woellner — Escrevente-Dactilógrafo, 7.

N.º 2.606 — Declarar ocupantes da Referência Horizontal I, a partir de

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00

Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00

Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

1º de julho de 1963, os seguintes funcionários da Escola de Engenharia da Universidade do Paraná:

Nome — Cargo
Nº 47 — Emilio Costa — Chefe de Portaria, 13.
Nº 129 — Jayme Machado Cardoso — Professor de Ensino Superior, nível 18.
Nº 130 — Paulo Augusto Wendler — Professor de Ensino Superior, nível 18.
Nº 131 — José Zak Júnior — Laboratorista, 9-B.
Nº 155 — Leo Barsotti — Assistente de Ensino Superior, 17.
Nº 220 — Nelson de Luca — Assistente de Ensino Superior, 17.
Nº 221 — Walfrido Bucheld Strobel — Assistente de Ensino Superior, nível 17.
Nº 222 — Maria dos Passos Santos — Servente, 5.
Nº 224 — Euro Brandão — Assistente de Ensino Superior, 17.
Nº 225 — Omar Sabbag — Assistente de Ens. Superior, 17.
Nº 253 — Armando Muniz Teixeira de Freitas — Assistente de Ens. Superior, 17.
Nº 287 — José Moscalewski — Assistente de Ens. Superior, 17.
Nº 288 — Eliasib Gonçalves Ennes — Assistente de Ensino Superior, nível 17.
Nº 289 — Romeu Paulo da Costa — Assistente de Ensino Superior, 17.
Nº 290 — Sagyr Merhy — Assistente de Ensino Superior, 17.
Nº 293 — Moczina Hadiak — Servente, 5.
Nº 294 — José Pitella Júnior — Assistente de Ensino Superior, 17.
Nº 296 — Amadeu Antônio Ramina — Assistente de Ensino Superior, 17.
Nº 295 — João Dernizio Puppi — Assistente de Ensino Superior, nível 17.
Nº 297 — ~~Armando~~ Montes Luz — Instrutor de Ensino Superior, 16.
Nº 298 — Jurandyr Pavão — Instrutor de Ensino Superior.
Nº 299 — Thereza Zanlorenzi — Servente, 5.

Nº 300 — Ilto Canetti — Servente, nível 5.
Nº 301 — Guilherme Lacerda Braga Sº — Assistente de Ensino Superior, 17.
Nº 302 — Diamantino Conrado de Campos — Instrutor de Ensino Superior, 16.
Nº 303 — Eduardo Moscalewski — Assistente de Ensino Superior, 17.
Nº 304 — Milton Emilio Buhner — Professor de Ensino Superior, 18.
Nº 305 — José de Almendra Freitas Neto — Assistente de Ensino Superior nível 17.
Nº 349 — Pedro Lagos Marques Filho — Instrutor de Ensino Superior, nível 16.
Nº 366 — Alvaro Fontana Junqueira — Instrutor de Ensino Superior, nível 16.
Nº 368 — Ernesto Sperandio Júnior — Instrutor de Ensino Superior, nível 16.
Nº 370 — Jahyr Leal — Instrutor de Ensino Superior, 16.
Nº 371 — Elaine Ramos Bianchi — Escrevente-Dactilógrafo, 7.
Nº 372 — Osiris da Silveira Lepca — Instrutor de Ensino Superior, nível 16.
Nº 373 — Mário de Menezes — Inspeção de Alunos, 9-A.
Nº 374 — João Kondrusik — Laboratorista, 8-A.
Nº 434 — Patricia Arlete Kujo — Dactilógrafo, 7-A.
Nº 435 — Ivo Arzua Pereira — Instrutor de Ensino Superior, 16.
Nº 436 — Nelson Luiz de Souza Pinto — Instrutor de Ensino Superior, 16.
Nº 459 — Manoel Jorge Lacerda — Instrutor de Ensino Superior, 16.
Nº 460 — Serafim Voloschen — Instrutor de Ensino Superior, 16.
Nº 461 — Armando Júlio Bittencourt — Instrutor de Ensino Superior nível 16.
Nº 484 — Evelásio José Molento — Instrutor de Ensino Superior, nível 16.
Nº 532 — Mauro Lacerda Santos — Instrutor de Ensino Superior, 16.

Nº 533 — Djalma Costa Palmeira — Instrutor de Ensino Superior, nível 16.
Nº 535 — Vespero Mendes — Instrutor de Ensino Superior, 16.
Nº 536 — Munir Saab — Instrutor de Ensino Superior, 16.
Nº 537 — Neide Martins Schneider — Instrutor de Ensino Superior, nível 16.
Nº 538 — Wilson Pichet Gheur — Instrutor de Ensino Superior, 16.
Nº 539 — Napoleão de Araújo — Instrutor de Ensino Superior, 16.
Nº 540 — Alvaro Rosa Bruggmann — Técnico de Laboratório, 12-A.
Nº 541 — Inaldo Ayres Vieira — Instrutor de Ensino Superior, 16.
Nº 542 — Armando Martins Pereira — Instrutor de Ensino Superior, nível 16.
Nº 544 — Lourival Brião — Inspeção de Alunos, 9-A.
Nº 545 — João Honorato de Miranda — Laboratorista, 8-A.
Nº 728 — Loury Sizenando Ramalho — Instrutor de Ensino Superior, 16.
Nº 729 — Alcy Joaquim Ramalho — Instrutor de Ensino Superior, 16.
Nº 730 — Bernardo Christóvão Litzinger — Instrutor de Ensino Superior, 16.
Nº 732 — Euler Merlin — Instrutor de Ens. Superior, 16.
Nº 733 — Ricardo Mendes — Instrutor de Ensino Superior, 16.
Nº 734 — Brasil Pinheiro Machado Filho — Instrutor de Ensino Superior, 16.
Nº 737 — Francisco Borsari Netto — Instrutor de Ensino Superior, nível 16.
Flávio Suplicy de Lacerda, Reitor.

PORTARIAS DE 8 DE JULHO DE 1963

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 2.608 — Declarar ocupantes da Referência Horizontal I, a partir de 1º de julho de 1963, os seguintes funcionários da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade do Paraná:

Nome — Cargo

Nº 1.090 — Francisco de Almeida Filho — Almoxarife, 16-B.
Nº 1.093 — Leonidas Vicente de Castro — Assistente de Ensino Superior, 17.
Nº 1.095 — Eunilo Corrêa de Oliveira — Professor de Ensino Superior, nível 18.
Nº 1.103 — José de Almeida Freitas — Escrivão, 10-B.
Nº 1.109 — Angelo Molli — Professor de Ensino Superior, 18.
Nº 1.110 — Aníbio Estácio Rodrigues — Trabalhador, 1.
Nº 1.111 — Mário José Nowacki — Assistente de Ensino Superior, 17.
Nº 1.112 — Angelo Lanzoni — Motorista, 12-C.
Nº 1.115 — Audinir Curial Gondim — Assistente de Ensino Superior, 17.
Nº 1.120 — Eleutério Alves Batista — Artífice de Manutenção, 6.
Nº 1.123 — Odracir Humphreys Droher — Assistente de Ensino Superior, 17.
Nº 1.124 — Fridolin Schlögel — Assistente de Ensino Superior, 17.
Nº 1.125 — Rubens Dória de Oliveira — Assistente de Ensino Superior, 17.
Nº 1.127 — Oswaldo Andrzejewski — Assistente de Ensino Superior, nível 17.
Nº 1.129 — Aroldo Frenzel — Assistente de Ens. Superior, 17.
Nº 1.137 — Hortêncio Deconto — Professor de Ensino Superior, 18.
Nº 1.142 — Pedro Joaquim da Costa Muniz — Assistente de Ensino Superior, 17.
Nº 1.143 — Oswaldo Silva Fontoura — Assistente de Ensino Superior, nível 17.

Nº 1.144 — Sileno Grillo Soares — Assistente de Ensino Superior, 17.
 Nº 1.145 — Nelson Arthur Costa — Assistente de Ensino Superior, 17.
 Nº 2.610 — Declarar ocupantes da Referência Horizontal I, a partir de 1º de julho de 1963, os seguintes funcionários da Escola de Química da Universidade do Paraná:
 Nome — Cargo
 Nº 155 — Leo Barsotti — Assistente de Ens. Superior, 17.
 Nº 211 — Artoriges Zanello — Assistente de Ens. Superior, 17.
 Nº 305 — José de Almeida Freitas Neto — Assistente de Ensino Superior, 17.
 Nº 349 — Pedro Lagos Marques Filho — Assistente de Ens. Superior, nível 17.
 Nº 378 — Casemiro Kensi — Oficial de Administração, 12-A.
 Nº 654 — Antônio Ramos May — Instrutor de Ens. Superior, 16.
 Nº 673 — Francisco das Chagas Santos — Instrutor de Ensino Superior, 16.
 Nº 675 — Liu Kai — Instrutor de Ensino Superior, 16.
 Nº 676 — Lelia Bühner Leal — Dactilógrafo 7-A.
 Nº 677 — Lourenço da Silva Mourão — Assistente de Ensino Superior, nível 17.
 Nº 678 — Orlando Alfonso Spitzner — Oficial de Administração, 12-A.
 Nº 680 — Ronald Correia — Laboratorista, 8-A.
 Nº 681 — João Canestraro — Inspetor de Alunos, 9-A.
 Nº 682 — Hyperides Zanello Júnior — Instrutor de Ensino Superior, nível 16.
 Nº 683 — Conceição Velloso — Auxiliar de Bibliotecário, 7.
 Nº 687 — Hilmar Adelbert Johann Fugmann — Assistente de Ensino Superior, 17.
 Nº 688 — Edlar Silveira D'Avila — Instrutor de Ensino Superior, 16.
 Nº 689 — Dinor Olegário Voss — Assistente de Ensino Superior, 17.
 Nº 690 — Alceu Bailo — Instrutor de Ens. Superior, 16.
 Nº 691 — Alceu Schwab — Assistente de Ensino Superior, 17.
 Nº 693 — Eleonette Zanello — Laboratorista, 8-A.
 Nº 694 — Eugênio Bernardo Eurico Gabellini — Assistente de Ensino Superior, 17.
 Nº 695 — Antônio dos Santos Segur — Assistente de Ensino Superior, nível 17.
 Nº 696 — Nelson Trevisan — Assistente de Ensino Superior, 17.
 Nº 697 — Arnoldo Sobanski — Assistente de Ensino Superior, 17.
 Nº 699 — Carlos Luiz Nigro — Instrutor de Ens. Superior, 16.
 Nº 700 — Celso de Freitas Garcia — Assistente de Ens. Superior, 17.
 Nº 702 — Dilermando Pereira de Brito — Assistente de Ensino Superior, 17.
 Nº 704 — Guilhermino Baeta de Faria — Instrutor de Ensino Superior, 16.
 Nº 707 — João Ravaglio Júnior — Assistente de Ensino Superior, 17.
 Nº 708 — Luiz Alberto Silva Veiga — Instrutor de Ensino Superior, 16.
 Nº 711 — Mário de Lavigne — Assistente de Ens. Superior, 17.
 Nº 712 — Milton Gregório de Faria Leinig — Instrutor de Ensino Superior, 16.
 Nº 713 — Odebal Bond Carneiro — Assistente de Ensino Superior, 17.
 Nº 716 — Percy Hldefonso Spitzner — Assistente de Ensino Superior, 17.
 Nº 717 — Renata Emilia Berner — Assistente de Ens. Superior, 17.
 Nº 722 — Wilson Maciel Araújo — Assistente de Ens. Superior, 17.

Nº 718 — Roberto Flávio Taddel — Instrutor de Ensino Superior, 16.
 Nº 723 — Yolanda Mozzato Pinto — Assistente de Ens. Superior, 17.
 Nº 2.611 — Declarar ocupantes da Referência Horizontal I, a partir de 1º de julho de 1963, os seguintes funcionários do Escritório Técnico do Centro Politécnico da Universidade do Paraná:
 Nome — Cargo
 Nº 400 — Raul Gonçalves da Silva — Motorista, 8-A.
 Nº 457 — Nobuo Fukuda — Engenheiro, 17-A. — Flávio Suplicy de Lacerda, Reitor.

PORTARIAS DE 9 DE JULHO DE 1963

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:
 Nº 2.612 — Declarar ocupantes da Referência Horizontal I, a partir de 1º de julho de 1963, os seguintes funcionários da Faculdade de Farmácia da Universidade do Paraná:
 Nome — Cargo
 Nº 135 — Carvilio da Silveira — Assistente de Ens. Superior 17.
 Nº 156 — Felicia Martins — Servente 5.
 Nº 201 — Amaury Caron dos Anjos — Professor de Ensino Superior 18.
 237 — Ernesto Christiano Alchinger — Professor de Ensino Superior 18.
 Nº 238 — Sieg Odebrecht — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 324 — Menotti Panunzio Filho — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 325 — Hermes Moreira Filho — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 326 — Edith Blum Lopes Bório — Assistente de Ens. Superior 17.
 Nº 360 — José Joly — Oficial de Administração 12-A.
 Nº 489 — Eduardo Wal — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 595 — Eduardo Augusto Moreira — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 596 — Daria Repka — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 597 — Hieda Arruda — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 598 — Luiz Manoel Scavazza — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 599 — Manoel Carlos Moritz de Araujo — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 600 — Mario Pereira de Araujo — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 601 — Guido Perenez — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 606 — Adelaide Dias Manoel — Servente 5.
 Nº 606 — Lydia Anna Carolina Nehls — Escrevente-Dactilógrafo 7.
 Nº 747 — Elizabeth Gomes — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 748 — Mario Joly — Servente 5.
 Nº 490 — João Zeni Junior — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 413 — Antonio Lóri Cordeiro de Souza — Escrevente-Dactilógrafo 7.
 Nº 2.613 — Declarar ocupantes da Referência Horizontal I, a partir de 1º de julho de 1963, os seguintes funcionários da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Paraná:
 Nome — Cargo
 Nº 94 — Noemia de Abreu Souza — Escrivão 10-B.
 Nº 112 — Jucundino da Silva Purotado — Professor de Ensino Superior 18.
 Nº 134 — Jorge Trochimczuk — Escrivão 8-A.
 Nº 203 — João Ney Ribeiro de Macedo — Instrutor de Ensino Superior 16.

Nº 208 — Hamilton Ribeiro de Souza — Professor de Ensino Superior 18.
 Nº 359 — Irene Deiss Trochimczuk — Auxiliar de Bibliotecário 7.
 Nº 414 — Antonio Carlos Catapan — Ascensorista 12.C.
 Nº 416 — Rubem Pinheiro — Professor de Ensino Superior 18.
 Nº 478 — Jamile José — Escrevente-Dactilógrafo 7.
 Nº 2.614 — Declarar ocupantes da Referência Horizontal I, a partir de 1º de julho de 1963, os seguintes funcionários da Faculdade de Direito da Universidade do Paraná:

Nome — Cargo

Nº 21 — João de Souza — Oficial de Administração 16-C.
 Nº 138 — Lais Gonçalves Catharino — Oficial de Administração 14.B.
 Nº 152 — Maria Julia Vidal Gomes — Oficial de Administração 12.A.
 Nº 255 — Graciliano Luiz de Souza — Inspetor de Alunos 10.B.
 Nº 322 — Faustino Maciel da Hora — Servente 5.
 Nº 323 — João Paulo Savi — Servente 5.
 Nº 365 — Zaira Bark — Auxiliar de Bibliotecário 7.
 Nº 401 — Euclides de Queiroz Mesquita — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 402 — Pedro Augusto Menna Barreto Monclaro — Professor de Ensino Superior 18.
 Nº 403 — Cecília Tadra Dudcoshi — Servente 5.
 Nº 448 — José Petrelli Castaldi — Professor de Ensino Superior 18.
 Nº 448 — Rodolfo Nunes de Deus — Escrevente-Dactilógrafo 7.
 Nº 451 — Ernani Almeida de Abreu — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 505 — Vidal Vanhoni — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 506 — Jayme Antonio Cardoso — Escrevente-Dactilógrafo 7.
 Nº 632 — Carlos Vicente Laynes de Andrade — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 634 — Henrique Chesneau Lenz Cesar — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 651 — Edgard Tavora — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 652 — José Lamartine Correa de Oliveira Lyra — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 653 — Romeu Felipe Bacellar — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Flávio Suplicy de Lacerda, Reitor.

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 1963

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:
 Nº 2.615 — Declarar ocupantes da Referência Horizontal I, a partir de 1º de julho de 1963, os seguintes funcionários da Faculdade de Medicina da Universidade do Paraná:
 Nome — Cargo
 Nº 4 — Ernesto Lemberg — Oficial de Administração 16.C.
 Nº 30 — Sebastião Lemberg — Laboratorista 9.B.
 Nº 34 — Carice Omena da Rosa — Laboratorista 9.B.
 Nº 35 — Juvaino da Cunha Tullo — Oficial de Administração 14.B.
 Nº 41 — Rosala Garuze — Professor de Ensino Superior 18.
 Nº 49 — Hella Lacerda Pires — Laboratorista 9.B.
 Nº 51 — Pedro Bodziak — Inspetor de Alunos 10.B.
 Nº 71 — Irineu Antunes — Professor de Ensino Superior 18.
 Nº 79 — Emilio Leão de Mattos Sounis — Professor de Ensino Superior 18.
 Nº 82 — Stephanie Augusta Splawa Neyman — Auxiliar de Bibliotecário 7.

Nº 108 — Alceu Santos de Almeida — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 107 — Emilio Lemberg — Servente 5.
 Nº 114 — Madiezza Zawadska — Laboratorista 9-B.
 Nº 116 — Daniel Egg — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 117 — Heitor Segundo Guilherme Medina — Professor de Ensino Superior 18.
 Nº 118 — Armando da Cunha Tramuja — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 119 — Osmar Mueller — Escrivão 8.A.
 Nº 142 — Abdon Pacheco do Nascimento — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 163 — Haroldo Trevisani Beltrão — Professor de Ensino Superior 18.
 Nº 167 — Celso Valerio — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 168 — Arnaldo Alves de Araujo — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 169 — Arnaldo Moura — Professor de Ensino Superior 18.
 Nº 170 — Ayrton Alfredo Russo — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 176 — Ernani Arzua Pereira — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 177 — Eugenio da Silva Lopes — Professor de Ensino Superior 18.
 Nº 179 — Gastão Pereira da Cunha — Professor de Ensino Superior 18.
 Nº 180 — Giocondo Villanova Artigas — Professor de Ensino Superior 18.
 Nº 181 — Felipe Lerner — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 182 — Francisco Gersosimo — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 183 — José Sellar Giglio — Professor de Ensino Superior 18.
 Nº 184 — Jorge Karam — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 186 — João Luiz Bettega — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 187 — Irene Mikoszewska — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 188 — Marcello Martinelli — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 189 — Marcolino Antonio Franco da Costa — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 190 — Manoel Stenghel Cavalcanti — Professor de Ensino Superior 18.
 Nº 191 — Salustiano Santos Ribeiro — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 192 — Sebastião Avelino Lopes — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 193 — Ruy Leal — Professor de Ensino Superior 18.
 Nº 194 — Oswaldo Faria Affonso da Costa — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 195 — Pio Taborda Veiga — Professor de Ensino Superior 18.
 Nº 196 — Plinio de Mattos Pessoa — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 198 — Egon Armando Krueger — Professor de Ensino Superior 18.
 Nº 199 — Antenor da Silva Pupo — Assistente de Ensino Superior.
 Nº 240 — Juvencio Soares da Silva — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 243 — Lysandro de Paula Santos rior 18.
 Nº 268 — Fernando Cordeiro Simas — Professor de Ensino Superior 18.
 Nº 269 — Paulo Affonso Alves de Camargo — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 270 — Leonidas Mocellin — Professor de Ensino Superior 18.
 Nº 271 — Ana Brouk da Silveira — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 272 — Antonio Bonifácio Gaidus — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 273 — Hamilton de Lacerda Suplicy — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 274 — José Schwedson — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 276 — Plinio Romano — Assistente de Ensino Superior 17.

Nº 277 — Oscar Aisengart — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 278 — Cecília Witkowski Szart — Servente 5.
 Nº 279 — Hermes Paciornik — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 280 — Ney Regattieri Nascimento — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 281 — Gastão Adolpho Romano — Professor de Ensino Superior 18.
 Nº 282 — Armando Obladen — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 284 — Aysor Jamur — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 337 — Francisco de Paula Soares Filho — Professor de Ensino Superior 18.
 Nº 341 — Nelson Roseira Gomes — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 393 — João Luiz Alves — Servente 5.
 Nº 395 — Narciso Gaspari — Ascensorista 12.C.
 Nº 404 — Lauro de Castro Beltrão — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 405 — Miroslau Constante Baranski — Professor de Ensino Superior 18.
 Nº 407 — Pedro Emilio de Cerqueira Lima Neto — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 410 — Fernando Veiga Ribeiro Lima — Professor de Ensino Superior 16.
 Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 421 — João Gualberto de Sá Scheffer — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 422 — José Faria Ratton — Escrevente-Dactilógrafo 7.
 Nº 423 — Frederico Todeschini — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 425 — Renato Beatriz — Laboratorista 8.A.
 Nº 469 — Octavio Augusto da Silveira — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 470 — Reinhard Erich Wlschral — Oficial de Administração 12.A.
 Nº 471 — Carlos Augusto Moreira — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 472 — Herminio Walger — Dactilógrafo 9.B.
 Nº 475 — Alfredo de Moraes e Silva Filho — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 476 — Dirceu Rodrigues Daledone — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 477 — Iseu do Santo Elias Affonso da Costa — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 480 — José Schimanski — Servente 5.
 Nº 482 — Anita Chaves Kowlski — Servente 5.
 Nº 483 — Antonio Osny Preuss — Instrutor de Ensino Superior 15.
 Nº 508 — Amílcar Goyheneix Gigante — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 509 — Virgílio Augusto Fortes — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 513 — João Candido Ferreira da Cunha Pereira — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 514 — Mario Savi — Auxiliar de Laboratório 4.
 Nº 516 — Renan Machado — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 517 — Prudencio Antonio Veiga — Servente 5.
 Nº 518 — Reginaldo Werneck Lopes — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 568 — Milton de Macedo Munhoz Filho — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 569 — Ledo de La Fayette Martins Maciel — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 409 — Arlindo Orlando Arthur
 Nº 408 — Adyr Soares Mullinari —
 Nº 572 — Lafayette Vianna — Ins-
 Nº 570 — Aramys Bertholdi — Ins-
 trutor de Ensino Superior 16.

Nº 573 — Dante Romano Junior — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 575 — Mario Pilotto — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 578 — Irene Anna Locatelli — Auxiliar de Laboratório 4.
 Nº 635 — Flávio Suplicy de Lacerda Junior — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 636 — José Roberto de Mello Motta — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 637 — José Belem Filho — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 638 — Luiz Nunes Ribeiro — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 639 — Mario Cordeiro Xavier. — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 640 — Newton Carvalho Santos — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 641 — Dirceu de Conti — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 642 — Dirceu Rodrigues — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 643 — Oriente Franco de Godoy — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 644 — João Antonio Ferreira — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 648 — Ana Maria Faggion — Técnico de Laboratório 12.A.
 Nº 2.616 — Declarar ocupantes da Referência Horizontal I, a partir de 1º de julho de 1963, os seguintes funcionários da Faculdade de Filosofia da Universidade do Paraná:

Nome — Cargos

Nº 128 — Ernesto Sigel Filho — Professor de Ensino Superior 18.
 Nº 129 — Jayme Machado Cardoso — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 210 — Suzano Stepyulski Santos — Oficial de Administração 12.A.
 Nº 211 — Artorges Zanello — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 213 — José João Bajerski — Servente 5.
 Nº 214 — Vladimir Kosak — Cienetécnico 12.A.
 Nº 215 — Ralph João George Hertel — Professor de Ensino Superior 18.
 Nº 245 — Maria Olga Mattar — Professor de Ensino Superior 18.
 Nº 250 — Altiva Pilatti Balhana — Professor de Ensino Superior 18.
 Nº 307 — Maria Clara Portes — Servente 5.
 Nº 308 — Newton Freire Mala — Pesquisador 18.B.
 Nº 309 — Maria José Melezes — Escrevente-Dactilógrafo 7.
 Nº 310 — Porcia Guimarães Alves — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 312 — Edy Giffhorn — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 315 — Dinalva Guimarães Frota Cordeiro — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 316 — Ivette Zanello Jakobi — Professor de Ensino Superior 18.
 Nº 320 — Ayrton de Mattos — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 351 — Maria de Lourdes Zanardini de Camargo — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 352 — Dalena Guimarães Alves — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 353 — Hans Jakobi — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 355 — Senca Hricko — Servente 5.
 Nº 356 — Albano Woiski — Professor de Ensino Superior 18.
 Nº 357 — Piragibe Stepulski Santos — Escrevente-Dactilógrafo 7.
 Nº 379 — Riad Salamuni — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 381 — Danúncia Urban — Laboratorista 8.A.
 Nº 383 — Maria das Dores Figueiredo Wouk — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 384 — Bernadete de Lourdes Lucas de Oliveira — Assistente de Ensino Superior 17.
 Nº 411 — Jayme de Loyola e Silva — Assistente de Ensino Superior 17.

Nº 412 — Osny Antônio Dacol — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 439 — Elide Eminia Cazaro Ercole — Servente 5.
 Nº 441 — Marina Mader Sunye de Quinart — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 442 — Alda Aracy Moeller — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 465 — Chistine Carola Fay — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 519 — Jaira Bele de Figueiredo — Auxiliar de Bibliotecário 7.
 Nº 521 — Neusa de Castro Guimarães — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 523 — Suzana Pinheiro Machado — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 524 — Leotina Santana dos Santos — Servente 5.
 Nº 525 — Antônio Gasparin — Ascensorista 12.C.
 Nº 527 — Valmiquie Miranda — Porteiro 9.A.
 Nº 528 — Relinda Kohler — Auxiliar de Bibliotecário 7.
 Nº 529 — Herley Mehl — Instrutor de Ensino Superior 18.
 Nº 524 — Leontina Santana dos Santos — Professor de Ensino Superior 18.
 Nº 584 — Estefano Hretzko — Escrevente-Dactilógrafo 7.
 Nº 587 — Anezia Alves Padilha — Servente 5.
 Nº 588 — Eny de Camargo Maranhão — Instrutor de Ensino Superior 16.

Nº 591 — Linsu Fernando Ravaglio — Armazenista 8.A.
 Nº 744 — Floresval Armando Bianchi Filho — Escrevente-Dactilógrafo 7.
 Nº 745 — José Germano Vasques — Instrutor de Ensino Superior 16.
 Nº 2.618 — Declarar ocupantes da Referência Horizontal I, a partir de 1º de julho de 1963, os seguintes funcionários da Imprensa Universitária do Paraná:

Nome — Cargo

Nº 561 — Aristeo Taberda — Compositor Mecânico 9.B.
 Nº 565 — João Claudio Cavet — Almoxtarfe 14.A.
 Nº 664 — Rubval Roberto Martins Krause — Tipógrafo 8.A.
 Nº 666 — Abel da Luz Fornaroli — Impressor 8.A.
 Nº 2.619 — Declarar ocupantes da Referência Horizontal I, a partir de 1º de julho de 1963, os seguintes funcionários do Hospital Victor do Amaral da Universidade do Paraná:

Nome — Cargo

Nº 84 — Zulmira — Servente 3.
 Nº 115 — Vilma Marmellini — Escriturário 8.A.
 Nº 141 — Dina Todesco Glavarina — Obstetriz 11.
 Nº 2.620 — Declarar ocupante da Referência Horizontal I, a partir de 1º de julho de 1963, os seguintes funcionários do Hospital de Clínicas da Universidade do Paraná.

Nome — Cargo

Nº 158 — Milton Ferreira do Amaral — Médico 18.B.
 Nº 362 — Fani Frischmann Aisengart — Médico 17.A.
 Nº 428 — Roldo Amundsen Koehler — Médico 18.B.
 Nº 502 — Ewaldo Nicker Junior — Engenheiro 17.A.
 Nº 726 — Augusto Ponchek — Operário Rural 6.
 Nº 2.621 — Declarar ocupante da Referência Horizontal I, a partir de 1º de julho de 1963, os seguintes funcionários do Núcleo de Profilático da Universidade do Paraná:

Nome — Cargo

Nº 377 — João Maria Fernandes — Guarda 8.A.
 Nº 485 — Alda Cunha Siqueira — Escrevente-Dactilógrafo 7.
 Nº 486 — Luiz Sperandio Sobrinho — Operador de Raios X 9.
 Nº 561 — Eunice Ticoulat Freire Faria — Escrevente-Dactilógrafo 7.

Nº 507 — Maria Tereza Eperandio — Escrevente-Dactilógrafo 7.

Nº 567 — Amélia Plahinsce da Silva — Servente 5.

Flávio Suplicy de Lacerda, Reitor.

UNIVERSIDADE DE JUIZ DE FORA

PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 1963

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício da competência que lhe confere a legislação em vigor, especialmente o artigo 7º do Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962, que aprovou o Quadro de Pessoal da Universidade e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.889-62 e o resultado favorável da inspeção de saúde a que se submeteu o servidor, constante do Processo nº 2.237-63, resolve:

Nº 181 — Designar — Dalton Isis Silva Cunha — Laboratorista, código P-1.602 — Nível 8-A — matrícula número 2.085.203, lotado na Faculdade de Medicina desta Universidade, para trabalhar com substâncias radioativas. — Moacyr Borges de Mattos — Reitor.

PORTARIAS DE 16 DE JULHO DE 1963

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e da competência que lhe delegou a Diretoria da Divisão de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, através da Portaria nº 127-63, publicada no Diário Oficial de 5 de fevereiro de 1963 — Seção I — Parte I — Página nº 1.240 e tendo em vista o que consta do Processo nº 037-61, da Reitoria, resolve:

Nº 182 — Conceder, *ex officio*, nos termos do artigo 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e de seu regulamento, baixado pelo Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, a Gratificação Especial de Nível Universitário, na base de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos, ao Diretor da Faculdade de Direito desta Universidade, símbolo 5-C — Professor Thomaz Bernardino, nomeado pelo Decreto de 17 de junho de 1963, publicado no Diário Oficial de 18 do mesmo mês e ano.

A gratificação será paga pela verba orçamentária própria.

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.236-63, da Reitoria, resolve:

Nº 183 — Dispensar, a pedido, o Professor Catedrático — Nível Especial — matrícula nº 2.085.023 — Vincentino de Freitas Masini, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura — designado pela portaria nº 126-63, de 28 de fevereiro de 1963, para responder pelo expediente da Cadeira de "Química Orgânica e Biológica" da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de Juiz de Fora — dos encargos respectivos, a partir de 1º de agosto de 1963. — Moacyr Borges de Mattos — Reitor.

UNIVERSIDADE DE SANTA MARIA

APOSTILA Nº 81 DE 1963

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que a lei lhe confere, declara:

Que, José Adriaõ Soares — Adair Ilha — Walder Packaesser — Nataniel Rodrigues Gaspar — Odécio Ketz dos Santos — João Aureliano Cezar — Ney

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

INSTRUÇÕES Nº 134, DE 4 DE JULHO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e tendo em vista a autorização do Egrégio Conselho Fiscal, fundamentada na Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958, e o que consta dos processos 12.277-63, originário do memo. 118.6-15/63 e 20.833/63, originário do memo. 118.6-28/63, resolve:

Art. 1º Proceder ao destaque da importância de Cr\$ 3.148.100,00 (três milhões cento e quarenta e oito mil e cem cruzeiros) da dotação prevista na rubrica 221-21 — "Pessoal Temporário", na Administração Central, em favor da Agência de Santa Catarina.

Art. 2º Transferir a quantia acima destacada em favor de diversas rubricas, como se segue:

221-11 — "Pessoal Permanente"	Cr\$	1.460.000,00
221-51 — "Substituições"	Cr\$	1.430.000,00
221-52 — "Gratificação Nivel Universitário"	Cr\$	71.100,00
223-91 — "Salário Família"	Cr\$	187.000,00
		3.148.100,00

Art. 3º Destacar, da conta do "Saldo em Ser" da rubrica 222-13 — "Artigos Limp. Cons. e Reparos" a quantia de Cr\$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros) em favor da análise "18".

Art. 4º Proceder às seguintes transferências no Orçamento em vigor para a Agência de Santa Catarina:

221-52 — "Gratificação Nivel Universitário"	Cr\$	—
221-32 — "Auxílio Diferença de Caixa"	Cr\$	65.800,00
222-13 — "Artigos Limp. Conserv. e Reparos"	Cr\$	—
223-32 — "Luz, Fôrça e Gás"	Cr\$	29.000,00

Art. 5º Proceder às seguintes transferências no Orçamento vigente para a Agência de Santa Catarina, na 2ª Seção do Orçamento:

231-11 — "Pessoal Permanente"	Cr\$	1.286.200,00
231-31 — "Gratificação de Função"	Cr\$	535.200,00
231-51 — "Substituições"	Cr\$	42.000,00
232-14 — "Artigos de Roup. e Cost."	Cr\$	18.000,00
232-21 — "Prod. Quim. Farm. Biol. Odont."	Cr\$	160.000,00
232-24 — "Instrumentos Especializados"	Cr\$	30.000,00
233-31 — "Serv. Postal Telegráfico"	Cr\$	1.600,00
232-32 — "Luz, Fôrça e Gás"	Cr\$	158.400,00
233-91 — "Salário Família"	Cr\$	199.000,00
235-12 — "Limp. Cons. Manut. de Imóveis"	Cr\$	56.000,00
235-13 — "Exec. Limp. Rep. Instalações"	Cr\$	24.000,00
235-93 — "Desp. c/Remessa de Auxílio"	Cr\$	26.000,00
235-99 — "Serv. de Terceiros Diversos"	Cr\$	36.000,00

234-41 — "Sanatórios Credenciados"	Cr\$	2.360.000,00
234-42 — "Frenocômios Credenciados"	Cr\$	100.000,00
235-51 — "Pesquisas de Laboratório"	Cr\$	180.000,00
235-52 — "Exames de Raio X"	Cr\$	600.000,00
235-53 — "Exames e Trat. Diversos"	Cr\$	490.000,00

Art. 6º Proceder ao destaque da importância de Cr\$ 1.658.400,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros) da dotação prevista na rubrica 281-21 "Pessoal Temporário", na Administração Central em favor da Agência de Santa Catarina.

Art. 7º Proceder às seguintes transferências no Orçamento em vigor Central em favor da Agência de Santa Catarina.

281-11 — "Pessoal Permanente"	Cr\$	584.100,00
281-34 — "Grat. Serv. Extraordinários"	Cr\$	40.000,00
281-51 — "Substituições"	Cr\$	24.000,00
282-15 — "Combustíveis e Lubrificantes"	Cr\$	38.000,00
282-17 — "Material Elétrico e Ferragens"	Cr\$	106.400,00
283-52 — "Diárias"	Cr\$	80.000,00
285-11 — "Limp. Cons. Rep. Móv. e Utensílios"	Cr\$	42.000,00
285-13 — "Exec. Limp. e Rep. de Instalações"	Cr\$	32.000,00
285-21 — "Publicações"	Cr\$	14.000,00
285-34 — "Proj. Des. e Cópias de Plantas"	Cr\$	7.700,00
285-35 — "Fiscalização de Contratos"	Cr\$	96.000,00
285-36 — "Avaliações e Vistorias"	Cr\$	102.000,00

Art. 8º Em consequência do disposto no presente ato sofre o Orçamento vigente, nas análises "01" e "18", as seguintes alterações quantitativas:

ANÁLISE "01"

221-21 — De Cr\$ 84.255.300,00 para	Cr\$	81.107.200,00
281-21 — De Cr\$ 72.450.400,00 para	Cr\$	70.792.000,00

ANÁLISE "18"

221-11 — De Cr\$ 8.400.000,00 para	Cr\$	9.860.000,00
221-32 — De Cr\$ 248.700,00 para	Cr\$	314.600,00

221-51 — De Cr\$ 270.000,00 para	Cr\$	1.700.000,00
221-52 — De Cr\$ 120.000,00 para	Cr\$	125.200,00
223-32 — De Cr\$ 100.600,00 para	Cr\$	129.600,00
223-91 — De Cr\$ 1.782.000,00 para	Cr\$	1.969.000,00
231-11 — De Cr\$ 9.966.000,00 para	Cr\$	8.679.800,00
231-31 — De Cr\$ 204.000,00 para	Cr\$	739.200,00
231-51 — De Cr\$ 18.000,00 para	Cr\$	60.000,00
232-14 — De Cr\$ 90.000,00 para	Cr\$	108.000,00
232-21 — De Cr\$ 240.000,00 para	Cr\$	1.000.000,00
232-24 — De Cr\$ 60.000,00 para	Cr\$	90.000,00
233-31 — De Cr\$ 36.000,00 para	Cr\$	37.600,00
233-32 — De Cr\$ 36.000,00 para	Cr\$	194.400,00
233-91 — De Cr\$ 1.551.000,00 para	Cr\$	1.750.000,00
234-41 — De Cr\$ 5.580.000,00 para	Cr\$	3.220.000,00
234-42 — De Cr\$ — para	Cr\$	500.000,00
235-12 — De Cr\$ 24.000,00 para	Cr\$	80.000,00
235-13 — De Cr\$ 36.000,00 para	Cr\$	60.000,00
235-93 — De Cr\$ 24.000,00 para	Cr\$	50.000,00
235-99 — De Cr\$ — para	Cr\$	36.000,00
235-51 — De Cr\$ 720.000,00 para	Cr\$	1.500.000,00
235-52 — De Cr\$ 600.000,00 para	Cr\$	1.200.000,00
235-53 — De Cr\$ 120.000,00 para	Cr\$	600.000,00
281-11 — De Cr\$ 4.296.900,00 para	Cr\$	3.712.800,00
281-21 — De Cr\$ — para	Cr\$	1.658.400,00
281-34 — De Cr\$ — para	Cr\$	40.000,00
281-51 — De Cr\$ 86.000,00 para	Cr\$	60.000,00
282-15 — De Cr\$ — para	Cr\$	38.000,00
282-17 — De Cr\$ — para	Cr\$	106.400,00
283-52 — De Cr\$ — para	Cr\$	80.000,00
285-11 — De Cr\$ 18.000,00 para	Cr\$	60.000,00
285-13 — De Cr\$ 66.000,00 para	Cr\$	100.000,00
285-15 — De Cr\$ 48.000,00 para	Cr\$	—
285-21 — De Cr\$ 36.000,00 para	Cr\$	50.000,00
285-34 — De Cr\$ — para	Cr\$	55.700,00
285-35 — De Cr\$ 24.000,00 para	Cr\$	120.000,00
285-36 — De Cr\$ 18.000,00 para	Cr\$	120.000,00

INSTRUÇÕES Nº 135, DE 4 DE JULHO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e tendo em vista a autorização do Egrégio Conselho Fiscal, fundamentada na Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958, e o que consta do processo nº 22.954-63, originário do memo. 102-6-16-63, resolve:

Art. 1º Destacar, da conta do "Saldo em Ser" do Orçamento da Despesa da 2ª Seção, na rubrica 234-42 — "Frenocômios Credenciados", a importância de Cr\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil cruzeiros), em favor da Agência do Amazonas.

Art. 2º Transferir a importância acima destacada em favor da rubrica 233-92 — "Inativos e Pensionistas"

Art. 3º Em consequência do disposto no presente ato sofre o Orçamento em vigor para a análise "02" a seguinte alteração quantitativa.

233-92 — De Cr\$ — para	Cr\$	257.000,00
-------------------------------	------	------------

Ademar Freitas, Presidente

INSTRUÇÕES Nº 136, DE 4 DE JULHO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e tendo em vista a autorização do Egrégio Conselho Fiscal, fundamentada na Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958, e o que consta do processo nº 22.952-63, originário do memo. 102.6-16-63, resolve:

Art. 1º Destacar, do Orçamento da Despesa da Agência do Rio Grande do Sul, na rubrica 232-12 — "Locação de Imóveis de Terceiros", a importância de Cr\$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil cruzeiros) em favor da Agência do Amazonas.

Art. 2º Destacar, do Orçamento da Despesa da Administração Central, em favor da Agência do Amazonas, as seguintes importâncias:

221-21 — "Pessoal Temporário"	Cr\$	3.315.000,00
281-21 — "Pessoal Temporário"	Cr\$	627.600,00

Art. 3º Proceder às seguintes transferências nas dotações constantes do Orçamento em vigor para a Agência do Amazonas:

1ª SEÇÃO

221-21 — "Pessoal Temporário"	Cr\$	3.315.000,00
221-11 — "Pessoal Permanente"	Cr\$	2.450.000,00
221-32 — "Auxílios p/Diferença de Caixa"	Cr\$	330.000,00
221-37 — "Gratif. Adic. Tempo de Serviço"	Cr\$	115.000,00
221-51 — "Substituições"	Cr\$	420.000,00
223-12 — "Locação Imóveis Terceiros"	Cr\$	—
223-94 — "Subagências e Representações"	Cr\$	240.000,00

2ª SEÇÃO

234-41 — "Sanatórios Credenciados"	Cr\$	865.000,00
233-12 — "Locação de Imóveis Terceiros"	Cr\$	263.000,00
233-93 — "Perícias Médicas"	Cr\$	72.000,00
235-51 — "Pesquisas de Laboratório"	Cr\$	250.000,00
235-52 — "Exames de Raio X"	Cr\$	280.000,00

3ª SEÇÃO

De		Cr\$	627.600,00
281-21	— "Pessoal Temporário"	Cr\$	627.600,00
Para			
281-31	— Funções Gratificadas"	Cr\$	537.600,00
281-51	— "Substituições"	Cr\$	90.000,00

Art. 4º Em consequência do disposto no presente ato sobre o Orçamento em vigor as seguintes alterações quantitativas:

ANALISE "01"

221-21	— De Cr\$	79.298.800,00	para	Cr\$	75.983.800,00
281-21	— De Cr\$	68.721.400,00	para	Cr\$	68.093.800,00

ANALISE "02"

221-11	— De Cr\$	7.206.000,00	para	Cr\$	9.650.000,00
221-32	— De Cr\$	61.600,00	para	Cr\$	391.500,00
221-37	— De Cr\$	600.912,00	para	Cr\$	715.912,00
221-51	— De Cr\$	93.000,00	para	Cr\$	513.000,00
223-12	— De Cr\$	170.400,00	para	Cr\$	704.400,00
239-94	— De Cr\$	120.000,00	para	Cr\$	380.000,00
233-12	— De Cr\$	129.600,00	para	Cr\$	892.600,00
233-93	— De Cr\$	18.000,00	para	Cr\$	99.000,00
234-41	— De Cr\$	8.370.000,00	para	Cr\$	7.505.000,00
235-51	— De Cr\$	650.000,00	para	Cr\$	900.000,00
235-52	— De Cr\$	920.000,00	para	Cr\$	1.200.000,00

ANALISE "02"

281-31	— De Cr\$	—	para	Cr\$	537.600,00
281-51	— De Cr\$	36.000,00	para	Cr\$	126.000,00

ANALISE "19"

223-12	— De Cr\$	5.145.600,00	para	Cr\$	4.371.600,00
--------	-----------	--------------	------------	------	--------------

Cliedenor Freitas, Presidente

INSTRUÇÕES Nº 137, DE 4 DE JULHO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o que consta do processo nº 22.954-63, originário do memo. 102.6 — 16-63, resolve:

Art. 1º Destacar, da conta do "Saldo em Ser" do Orçamento da Despesa, em favor da Agência do Amazonas, as seguintes importâncias:

1ª SEÇÃO

221-34	— "Gratificação Serviço Extraordinário"	Cr\$	265.000,00
223-52	— "Diárias"	Cr\$	150.000,00
223-93	— "Perícias Médicas"	Cr\$	48.000,00
225-12	— "Limpeza, Conserv. Manut. Imóveis"	Cr\$	6.000,00

2ª SEÇÃO

231-51	— "Substituições"	Cr\$	150.000,00
231-62	— "Gratificação Nível Universitário"	Cr\$	554.400,00
235-51	— "Pesquisas de Laboratório"	Cr\$	200.000,00
235-52	— "Exames de Raio X"	Cr\$	200.000,00
235-93	— "Despesas c/Remessa de Auxílios"	Cr\$	36.000,00

Art. 2º Em consequência do disposto no presente ato sobre o Orçamento em vigor para a análise "02" as seguintes alterações:

O Chefe da HSA deferiu os processos de Salário-Família, previsto no art. 138 da Lei nº 1.711-52, dos servidores abaixo relacionados:

Processo	SERVIDOR	Ponto	DEPENDENTE	INÍCIO
6.018/63	Elias Goudenberg	706	Ana Goldenberg	Fevereiro de 1963
6.040/63	José de Ribamar Liarte	9.777	Martha Verônica Moreira Liarte...	Fevereiro de 1962
6.042/63	Maria da Glória Motta Villa Nova.....	7.410	Magnus Motta Villa Nova.....	Abril de 1962
6.046/63	Sivaldo Bruno	815	Ana Cristina Oliveira Bruno.....	Setembro de 1962
6.057/63	Salomão Chor	7.435	Walter Weiss Chor	Março de 1963
6.133/63	Guynemer Brasil Otero	709	Cláudia Maria Moreira Otero	Agosto de 1962
6.155/63	Margarida Maria Cochrane	1.527	Régina Maria Cochrane Cavalcanti.	Março de 1962
6.220/63	Maria Thereza Barbosa de Araújo.....	5.079	Maria de Fátima Araújo	Junho de 1962
6.233/63	Edelzuita Castro	7.205	Dolores Cardozo da Costa	Junho de 1963
6.319/63	Ellenice Fernandes da Silva	9.996	Daniel Fernandes da Silva	Março de 1962

1ª SEÇÃO

221-34	— De Cr\$	147.000,00	para	Cr\$	412.000,00
223-52	— De Cr\$	60.000,00	para	Cr\$	210.000,00
223-93	— De Cr\$	12.000,00	para	Cr\$	60.000,00
225-12	— De Cr\$	12.000,00	para	Cr\$	18.000,00

2ª SEÇÃO

231-51	— De Cr\$	30.000,00	para	Cr\$	180.000,00
231-62	— De Cr\$	—	para	Cr\$	554.400,00
235-51	— De Cr\$	450.000,00	para	Cr\$	650.000,00
235-52	— De Cr\$	720.000,00	para	Cr\$	920.000,00
235-93	— De Cr\$	36.000,00	para	Cr\$	72.000,00

Cliedenor Freitas, Presidente

Hospital dos Servidores do Estado

ORDENS DE SERVIÇO, DE 2 DE JULHO DE 1963

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe conferem o art. 65, item VIII, do Regulamento Interno do HSE, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo HSE nº 5.118-63.

Nº 69 — Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que deverá apurar as irregularidades constantes do mencionado processo:

Romeu de Almeida, ponto nº 1.336, matrícula nº 1.901.072;

Tirclis Castello Branco, ponto número 1.615, matrícula nº 1.189.380;

Milton José de Mello, ponto número 3.210, matrícula nº 1.746.074

Tendo em vista o que consta do Processo HSE nº 5.872-63,

Nº 70 — Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que deverá apurar as irregularidades constantes do mencionado processo;

Idalina Borges de Menezes, ponto nº 1.380, mat. nº 1.153.758;

José Latorraca, ponto nº 1.559, matrícula nº 1.772.941;

Antônio Gomes de Rezende, ponto nº 1.555, mat. nº 1.911.032.

Aloysio de Salles Fonseca, Diretor.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
DESPACHO DO CHEFE

Processo HSE nº 3.654-63 — Hortência Gomes Martins solicita autori-

zação para gozar a Licença Especial que se acha com direito. — Indeferido, face ao informado. — HSA — 17.6.63.

Processo HSE nº 6.055-63 — Mutuko Sudo, ponto 2.900, solicita averbação do Diploma de Farmacêutico-Químico expedido pela Faculdade Nacional de Farmácia da Universidade do Brasil. — Deferido, face ao informado — HSA — 21.6.63.

Processo FJE nº 6.061-63 — Raimunda Ferreira Gonçalves, solicita autorização para gozar a Licença Especial que se acha com direito. — Indeferido, face ao informado. — HSA — 17.6.63.

Processo HSE nº 6.126-63 — João Sotero de Menezes, ponto 763, solicita o restabelecimento da cota de salário-família referente a seu filho Roberto Farias de Menezes, maior estudante e que vive as suas expensas. — Homólogo, face ao informado. — HSA — 18.6.63.

Salomão Chor, ponto 7.435, solicita averbação do certificado de habilitação de que foi aprovado no Concurso para Laboratorista expedido pela Seção de Seleção do HSE. — Deferido, face ao informado. — HSA — 21.6.63.

Processo HSE — 618-63 — José Maria Stephano de Rezende solicita seja posto a disposição da OL de Niterói. — Indeferido. — HSE — 14 de junho de 1963 — Aloysio de Salles Fonseca — Diretor.

Processo HSE — 6.614-63 — Paulo de Almeida Souza, candidato inscrito no Concurso para Servente do HSE solicita autorização para prestar exame de Nível Mental alegando não ter sido avisado da sua realização. — Indeferido, face ao informado. — HSE — 19-6-63. — Aloysio de Salles Fonseca Diretor.

SERVIÇO DE PESSOAL

Acréscimos quinquenais nos vencimentos ou salários dos servidores do H.S.P. autorizados pelo Chefe do SP, na forma do disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 36 do Decreto nº 37.614, de 19 de julho de 1955.

N O M E S	Ponto	Matricula	QUINQUÊNIO	
			Período Computado	COTAS
			Dif	Total
Léa Miranda Bastos	1.540	1.745.876	a partir de 12 de março de 1963	+ 5% 20%
Aluizio Pedro Soares	1.791	1.513.302	a partir de 16 de março de 1963	+ 5% 10%
Dermeval Barreto	1.799	1.513.310	a partir de 17 de março de 1963	+ 5% 10%
Joel de Jesus	1.808	1.513.319	a partir de 18 de março de 1963	+ 5% 10%
Vina Nascimento C. da Silva	2.483	1.022.433	a partir de 23 de janeiro de 1963	— 5%
Cordonece Cerqueira Pontes	3.239	1.745.997	a partir de 21 de março de 1963	+ 5% 15%
Lincoln de M. Carvalho Filho	7.445	1.055.717	a partir de 20 de março de 1963	— 5%
Roberto H. de Souza Moraes	7.468	1.055.717	a partir de 27 de fevereiro de 1963	— 5%
Gésio da Silva	7.475	1.055.749	a partir de 13 de março de 1963	— 5%
Arthur de Freitas	7.477	1.055.743	a partir de 7 de março de 1963	— 5%
José Santos	7.598	1.055.882	a partir de 27 de fevereiro de 1963	— 5%
Maria Lina da Silva	9.024	1.055.351	a partir de 3 de fevereiro de 1963	+ 5% 10%
Ana Maria Henriques	9.035	1.055.355	a partir de 14 de dezembro de 1962	+ 5% 10%
Idalina da Cunha Santos	9.072	1.055.359	a partir de 9 de fevereiro de 1963	+ 5% 10%
Vandette Gonçalves Pereira	9.076	1.055.361	a partir de 30 de março de 1963	+ 5% 10%
Josefa Borges Vianna	9.082	1.055.363	a partir de 13 de março de 1963	+ 5% 10%
Carlos Borges	9.198	1.055.633	a partir de 23 de março de 1963	+ 5% 10%
Josaphat Dittz Chaves	743	1.911.235	a partir de 18 de fevereiro de 1963	+ 5% 15%
Hélio dos Santos de Andrade	2.506	1.055.715	a partir de 14 de janeiro de 1963	— 5%
Margarida da Costa Lopes	3.272	1.746.031	a partir de 27 de fevereiro de 1963	+ 5% 15%
João Ramiro de Oliveira	3.320	1.756.940	a partir de 29 de março de 1963	+ 5% 20%
Josefina Monteiro	3.353	1.757.033	a partir de 1 de março de 1963	+ 5% 15%
Antônio Baracho de Souza	3.484	1.765.026	a partir de 2 de março de 1963	+ 5% 15%
Carmosina Maria de Oliveira	3.550	1.765.078	a partir de 26 de março de 1963	+ 5% 15%
Léa da Silva	3.632	1.765.151	a partir de 16 de março de 1963	+ 5% 15%
Antonio Machado	3.728	1.772.841	a partir de 22 de dezembro de 1962	+ 5% 15%
Juracy Guimarães	5.727	1.912.668	a partir de 1 de fevereiro de 1963	+ 5% 10%
Alerita M. da Silva Chaves	5.733	1.912.680	a partir de 8 de janeiro de 1963	+ 5% 10%
Adalziria Farias do Nascimento	5.737	1.912.676	a partir de 17 de janeiro de 1963	+ 5% 10%
Marly Pimentel	7.391	1.023.628	a partir de 15 de janeiro de 1963	— 5%
Celeste Domingues de Almeida	3.304	1.755.923	a partir de 26 de dezembro de 1962	+ 5% 15%
Jorge Mendes dos Santos	2.706	1.028.639	a partir de 23 de novembro de 1962	— 5%
Brasilino Ricardo Queiroz	480	1.912.153	a partir de 6 de dezembro de 1962	+ 5% 15%
Neuza da Conceição Teixeira	3.285	1.756.922	a partir de 4 de março de 1963	+ 5% 15%
Maria da Penha Silva	1.322	1.746.056	a partir de 12 de março de 1963	+ 5% 15%
Isabel Souza Nanarelli	3.178	1.745.929	a partir de 21 de janeiro de 1963	+ 5% 15%
Charles Lindbergh Ferreira	1.728	1.513.193	de 10-2-58 a 13 de março de 1959	— 10%
Maria da Conceição Bernardino	3.247	1.746.033	a partir de 10 de fevereiro de 1963	+ 5% 15%
Claudette T. Sant'Anna da Cunha	2.547	1.055.956	a partir de 16 de fevereiro de 1963	+ 5% 15%
Jorgena Teixeira Pires	3.249	1.746.007	a partir de 29 de março de 1963	— 5%
Anysio Teixeira Cipriano	1.553	1.745.821	a partir de 31 de dezembro de 1962	+ 5% 15%
Nair Barreto Barros	3.281	1.746.039	a partir de 15 de janeiro de 1963	+ 5% 25%
Margarida Conceição do Carmo	2.575	1.912.669	a partir de 2 de dezembro de 1962	+ 5% 15%
Laura Molieri	3.266	1.746.025	a partir de 28 de janeiro de 1963	+ 5% 10%
Nilca Soares da Silva	9.034	1.055.354	a partir de 19 de janeiro de 1963	+ 5% 15%
Ruth Natalina Ribeiro	3.132	1.745.976	a partir de 24 de dezembro de 1962	+ 5% 10%
Francisco Araújo	3.247	1.746.005	a partir de 4 de janeiro de 1963	+ 5% 15%
Fabio Azevedo Filho	3.166	1.746.087	a partir de 25 de dezembro de 1962	+ 5% 15%
Léa Madureira Stavalle	9.174	9.055.377	a partir de 2 de janeiro de 1963	+ 5% 15%
Iracema Aguillar da Silva	3.317	1.756.937	a partir de 23 de março de 1963	+ 5% 10%
Octacilio da Silva Falcão	7.354	1.055.727	a partir de 7 de fevereiro de 1963	+ 5% 15%
Palmira Lima Vianna	5.784	1.982.941	a partir de 4 de fevereiro de 1963	— 5%
Walter Braz	7.404	1.055.706	a partir de 9 de fevereiro de 1963	+ 5% 10%
Edson Lopes da Silva	4.859	1.513.102	a partir de 11 de janeiro de 1963	— 5%
Maria Perpétua Sol Alves	7.340	1.022.473	a partir de 21 de janeiro de 1963	+ 5% 10%
Zenith Gomes de Neves	5.720	1.912.662	a partir de 15 de março de 1963	— 5%
Elzira Francisca de Assis	7.373	1.028.616	a partir de 25 de fevereiro de 1963	+ 5% 10%
Heraldo de Souza Pereira	7.358	1.022.462	a partir de 23 de janeiro de 1963	— 5%
Eunice Almes de Lima	5.549	1.912.472	a partir de 21 de março de 1963	— 5%
Humberto José dos Santos	7.450	1.055.723	a partir de 11 de janeiro de 1963	+ 5% 10%
Daltea Rodrigues Magalhães	5.017	1.791.592	a partir de 1 de janeiro de 1963	— 5%
David Pereira do Carmo	5.415	1.912.333	a partir de 8 de julho de 1962	+ 5% 10%
Maria do Carmo R. de Melo	5.269	1.912.207	a partir de 18 de janeiro de 1963	+ 5% 15%
Ika Deus Dutra	7.443	1.055.714	a partir de 10 de dezembro de 1962	+ 5% 10%
Orlando Gomes de Amorim	3.824	1.772.949	a partir de 28 de fevereiro de 1963	— 5%
José de Menezes Filho	7.452	1.055.725	a partir de 22 de fevereiro de 1963	+ 5% 15%
Hilda Rocha de Jesus	7.439	1.055.709	a partir de 17 de março de 1963	— 5%
Cinobelino José de França	4.174	1.513.066	a partir de 29 de janeiro de 1963	— 5%
Janir Ferreira da Fonseca	7.453	1.055.726	a partir de 7 de janeiro de 1963	+ 5% 15%
Ofélia de Assis	7.438	1.055.710	a partir de 12 de março de 1963	— 5%
Sebastião de Castro Monteiro	7.456	1.055.729	a partir de 31 de janeiro de 1963	— 5%
Maria Gonçalves Mendes	3.182	1.745.932	a partir de 12 de fevereiro de 1963	+ 5% 15%
Dalva Portella de Caz	7.348	1.022.480	a partir de 2 de fevereiro de 1963	— 5%
Yvelise de Andrade Alves	7.465	1.055.738	a partir de 30 de março de 1963	— 5%
Ataide Vieira da Silva	1.797	1.513.308	a partir de 5 de março de 1963	+ 5% 5%
Benedito Basílio de Almeida	1.798	1.513.309	a partir de 16 de março de 1963	+ 5% 10%
Conceição Telles Novaes	7.467	1.055.739	a partir de 30 de abril de 1963	+ 5% 10%
Lourdes da Silva Carvalho	2.127	1.513.478	a partir de 28 de fevereiro de 1963	— 5%
Nancy Archanjo Mororó	1.383	1.757.058	a partir de 8 de março de 1963	+ 5% 10%
Leda da Silva Cunha	9.084	1.055.364	a partir de 11 de janeiro de 1963	+ 5% 15%
			a partir de 21 de fevereiro de 1963	+ 5% 10%

N O M E S	Pcpto	Matricula	QUINQUENIO	
			Periodo Computado	COTAS
			Dif	Total
Ivonne Costa da Silva	7.471	1.055.748		5%
Léa Araujo Farias	3.186	1.745.924	+ 5%	15%
Yedda Martins DuCAP	2.162	1.391.258	+ 5%	10%
Raymundo Rosa B. e Silva	9.096	1.055.369	+ 5%	10%
Abigail da Silva Guimarães	9.109	1.055.371	+ 5%	10%
João Pereira dos Santos	1.807	1.513.318	+ 5%	10%
Ida da A. Eglesias da Silva	2.649	1.055.756		5%
Maria Amélia Page	7.472	1.055.744		5%
Terezinha de J. L. Canção	9.116	1.055.372	+ 5%	10%
Sebastião de Almeida	1.992	1.505.521	+ 5%	10%
Nerina Pereira de Matos	1.635	1.912.573	+ 5%	15%
Arlene Augusta Colônia	9.124	1.055.373	+ 5%	10%
Judith Spagnol	3.323	1.756.944	+ 5%	15%
Salomão Chor	7.435	1.055.703		5%
Herotides Garcia	3.961	7.191.894	+ 5%	15%
Jorge Magalhães	7.735	1.912.690	+ 5%	10%
Rosa de Lima dos Santos	9.031	1.395.115	+ 5%	10%
Raul Malaguti Filho	3.371	1.757.013	+ 5%	15%
Walter Souza Vieira	7.473	1.055.747		5%
Clarinda Pires Alves	3.259	1.757.001	+ 5%	15%
Antonia Fernandes de Souza	7.382	1.028.619		5%
Hilda de C. Nunes Correia	3.376	1.757.018	+ 5%	15%
José Gomes da Cruz	7.449	1.055.722		5%
Maria Teresa Canela	2.654	2.005.057		5%
Ricardina Ferreira Mala	3.412	1.757.054	+ 5%	15%
Achiles B. Borborema	5.791	1.982.954	+ 5%	10%
Raymundo Oliveira Sales	3.729	1.772.842	+ 5%	5%
Lea Lima	9.080	1.055.362	+ 5%	10%
Cirene Silva Ennes	3.505	1.765.044	+ 5%	15%
Carly Lopes Santana de Abreu	7.462	1.055.735		5%
Aparecida Angelo Larcher	3.418	1.757.073	+ 5%	15%
Estefânio Barbosa	7.463	1.055.736		5%
Thereza de Freitas Cristóvão	3.415	1.757.053	+ 5%	15%
Joaquim da Silva	4.256	1.982.970	+ 5%	15%
Ronaldo Waldeck de Castro	5.730	1.912.672	+ 5%	10%
Celio Gomes de Oliveira	7.434	1.055.702		5%
Agnes T. Jaymovich	5.939	1.911.731	+ 5%	10%
Lydia S. Pires Moreira	5.963	1.910.844	+ 5%	15%
Maria Therezinha Branco	7.459	1.055.732		5%
Maria Ferreira Gculart	1.562	1.637.821	+ 5%	15%
Tito Livio Rossi	5.924	1.911.236	+ 5%	15%
Demócrito Pereira	4.752	1.513.088	+ 5%	15%
Dea da Silva Santos	7.266	1.055.758		5%
Maria Helena de S. Ferreira	5.732	1.912.673	+ 5%	10%
Maria de L. Chagas Porto Alegre	2.496	1.022.446		5%
Herly Gomes de Almeida	7.446	1.055.718		5%
Ruth Fernandes de Sant'Anna	5.912	1.911.688	+ 5%	10%
Paulo Barroso Barros	7.432	1.055.700		5%
Dulcinea Alves	7.458	1.055.731		5%
Maria Luiza S. Monteiro	7.457	1.055.730		5%
Wany Pires	3.818	1.772.938	+ 5%	20%
José Lourenço de Oliveira	7.323	1.055.633		5%

PORTARIA Nº 2.049 DE 17 JULHO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve: remover de acordo com disposto no Artigo 56, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Paulo Siqueira da Cunha, Dentista, Nível 17, atualmente lotado na Agência do Estado do Rio (ARJ) para a Agência Metropolitana em Brasília (ADF).

2. Atribuir ao referido servidor as vantagens previstas no Artigo 19 da Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto número 807, de 30 de março de 1962. — Cláudio Freitas, Presidente.

SERVICÓ DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 1.244 DE 19 DE JULHO DE 1963

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprova-

do pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da Ata da 242.ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de março de 1963,

considerando o que consta do processo número 101.081-61, resolve, de acordo com o disposto no artigo 207, item VIII, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, demitir, Cid Carlos Teixeira, Armazenista nível 10-B, código AF-102, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, por observância das normas legais e regulamentares. — Luiz Uliôa Cintra, Presidente Subst. em exercício.

Apostillas

Pt. nº 1.331 de 11-10-60 — Irineu Pinto da Silveira. — Ao servidor a quem se refere o presente ato foi concedida a gratificação adicional por tempo de serviço na base de 15% dos seus vencimentos de acordo com o disposto no art. 146 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 (EFPCU) a partir de 3.4.63, por haver completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício no dia 4.4.63 consoante despacho exarado no processo nº 10.859-63-DA.

Pt. nº 3.292 de 15.12.59 — Paulo Antônio Pereira Caldas — Ao servi-

dor a quem se refere o presente ato foi concedida a gratificação adicional por tempo de serviço na base de 15% dos seus vencimentos de acordo com o disposto no art. 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (EFPC) a

partir de 22.8.62, por haver completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício no dia 21.8.62 consoante despacho exarado no processo nº 30.901-62. DA — Em, 4.7.63.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIA DE 15 DE ABRIL DE 1963

Nº 40-A — Designar o Técnico de Laboratório Classe B, nível 14, referência IV, Arthur Ruy de Carvalho para fazer o tombamento das maquinarias e materiais existentes nas Desfilarias deste Instituto, apresentando relatório de cada uma, inclusive sobre a parte de pessoal.

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 1963

Nº 44 — Tendo em vista o que consta do expediente protocolado sob o número DA-SP-1.751-63, designar o Procurador de 2ª Categoria Waldo Ferraz Costa Júnior para presidir a

Comissão de Inquérito, de que trata a Portaria nº 66, de 18 de julho de 1962, em substituição a Hélio Cavalcanti Pina.

PORTARIA DE 2 DE MAIO DE 1963

Nº 45 — Tendo em vista o que consta do expediente GP-2.999-62, aposentar o Porteiro, Classe B, nível 11, Francisco de Matos, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIA DE 9 DE MAIO DE 1963

Nº 46 — Considerar João Manoel de Carvalho Costa exonerado do cargo de Escriurário, Classe B, nível 10, do Quadro Permanente deste Instituto, a partir de 23 de janeiro de 1963.

PORTARIA DE 14 DE MAIO
DE 1963

Nº 47 — Tendo em vista o que consta do expediente GP-1.167-63, declarar aposentado compulsoriamente, o Escrevente Dactilógrafo, nível 7, Napoleão Costa, de acordo com o artigo 176, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIA DE 15 DE MAIO
DE 1963

Nº 48 — Tendo em vista o que consta do expediente GP-1.116-63, declarar aposentado compulsoriamente, o Auxiliar de Portaria, Classe A, nível 7, Amaro Fausto Figueiroa, a partir de 20 de dezembro de 1962, de acordo com o art. 176, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIAS DE 16 DE MAIO
DE 1963

Nº 49 — Designar, de acordo com o art. 72 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Escriurário, Classe B, nível 10, Raul Chatel Filho, para exercer, como substituto, o cargo, de provimento em comissão, padrão 6-C, de Delegado Regional do Estado do Rio de Janeiro, enquanto durar o impedimento do Sr. José Carneiro Terra.

Nº 50 — Tendo em vista o que consta do expediente GP-1.278-63, designar o Engenheiro, classe B, nível 18, Jacques Richer; o Engenheiro, classe A, nível 17, Luiz Eugênio Lacerda de Almeida e o Técnico de Laboratório, classe B, nível 14, referência IV, Arthur Ruy de Carvalho, para constituírem a Comissão destinada ao estudo de seleção e avaliação dos vagões-tanque que deverão ser cedidos à Rede Ferroviária Federal S. A., por arrendamento ou venda.

PORTARIA DE 21 DE MAIO
DE 1963

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra — D — do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 53 — Tendo em vista o que consta do expediente GPM-303-63, de 21 de maio de 63, exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial de Administração classe C, nível 16, Adauto Belarmino de Pereira, do cargo de provimento em comissão, padrão 6-C, de Delegado Regional de Alagoas, assegurando-se-lhe os benefícios outorgados pela Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962.

PORTARIA DE 23 DE MAIO
DE 1963

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra — D — do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 57 — Tendo em vista o que consta do expediente GP-1.358-63, declarar aposentado compulsoriamente, de acordo com o art. 176, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Otávio Amâncio da Silva, no cargo de Armazenista, classe B, nível 10, do Quadro Permanente deste Instituto.

PORTARIA DE 7 DE JUNHO
DE 1963

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra — D — do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 59 — Tendo em vista o que consta do expediente GP-1.457-63, designar o Economista, classe B, nível 18, Carmélio Lindoso de Aguiar; o Oficial de Administração, classe A, nível 12, Ary Marques de Carvalho e o Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, Genildo André de Figueiredo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos mencionados no citado expediente.

PORTARIA DE 11 DE JUNHO
DE 1963

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra — D — do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 61 — Designar o Técnico de Administração nível 18, Sr. Adno Teixeira de Souza para proceder aos estudos relativos à criação do Serviço do Patrimônio do IAA, propondo a esta Presidência as medidas necessárias a sua instalação e tomar as providências para sua imediata implantação. Este Serviço terá subordinação direta a esta Presidência, tendo sob sua responsabilidade o levantamento geral e completo de todos os imóveis de propriedade deste Instituto, o controle de todos os bens patrimoniais do Instituto através de um cadastro geral contendo todos os elementos considerados indispensáveis à instrução imediata de consultas sobre o patrimônio, o exame da necessidade da venda dos imóveis considerados onerosos ou sem possibilidade de uso imediato ou futuro, ou rescisão dos contratos de locação nas mesmas hipóteses e o que mais possa ser considerado de interesse patrimonial direto. Para bom desempenho das atribuições inerentes à função atribuída, o Técnico de Administração, nível 18, Sr. Adno Teixeira de Souza ficará autorizado a requisitar dados e elementos, bem como dossier e informações das Divisões e Jrgãos Regionais deste Instituto, podendo também convocar um secretário e dois funcionários para colaborar nesse trabalho. — Manoel Gomes Maranhão, Presidente.

SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO

Processo: P. C. 8-63

Reclamada e recorrente: Refinadora Paulista S. A. — Usina Tamoió.
Reclamantes e recorridos: José Cumpre e outros.

"Tendo em vista o despacho do Presidente, no processo P. C. 8-63, abre-se vista aos reclamantes José Cumpre e outros, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste expediente no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo 1º do art. 44, da Resolução nº 95-44, da Comissão Executiva deste Instituto, nas razões do recurso apresentado pela reclamada — Refinadora Paulista S. A. — Usina Tamoió".

Divisão Administrativa

Serviço do Pessoal

Apostila lavrada na Portaria número 266, de 10 de junho de 1961, de Ernã de Felipe da Silva.

"Ao servidor, a quem se refere esta Portaria, fica assegurado o direito ao enquadramento de que trata o parágrafo único no art. 23 da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, de acordo com o parecer da Divisão Jurídica no Processo SC-32.247-63".

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra — D — do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Retificações

No Diário Oficial (Seção I — Parte II) de 18-7-63 página 1.950:

Onde se lê:

Resolução nº 1.690, de 27 de junho de 1963.

Leia-se:

Resolução nº 1.720 de 27 de junho de 1963.

Leia-se o art. 1º na forma abaixo e não como foi publicado:

Art. 1º O preço de faturamento do açúcar cristal do tipo "standard", de 99,3% de polarização para a safra de 1963-64, é de Cr\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos cruzeiros) por saco de 60kg na condição PVU (pásto vazio ou veículo na usina).

INSTITUTO BRASILEIRO
DO CAFÉRESOLUÇÃO Nº 324 — DE 4
DE MAIO DE 1963

A Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, visando a criar condições que lhe permitam alcançar plenamente as suas finalidades e considerando a necessidade de dar, para este fim, estrutura adequada à organização de seus serviços auxiliares, incluindo no seu Regimento Interno disposições neste sentido, e tendo em vista, ainda, pareceres das Comissões de Funcionalismo e de Finanças e Orçamento, constantes do Processo nº 2.862, aprovados em sessão realizada a 4 do mês em curso, resolve:

Art. 1º O texto que constitui o Título VI do Regimento Interno da Junta Administrativa do I.B.C. fica substituído pelo seguinte e alterada a numeração dos artigos subsequentes do mesmo Regimento Interno.

TITULO VI

Dos serviços auxiliares
SEÇÃO I

Da organização

Art. 72. Para execução de seus serviços auxiliares, a J. Ad. disporá de instalações próprias e terá em sua organização administrativa uma Secretaria e uma Assessoria.

§ 1º Sob a orientação de um Chefe, indicado pelo Presidente da Junta Administrativa, ad referendum do Colegiado, a designação do Presidente da Diretoria do I.B.C., a Secretaria compor-se-á de Tesouraria, Biblioteca, Seção de Expediente e Protocolo, Seção de Mecanografia e Portaria, cuja lotação numérica será preenchida por funcionários do Quadro de Pessoal do I.B.C., salvo os cargos de livre nomeação, conforme está previsto no mesmo Quadro.

§ 2º As atribuições da Assessoria serão desempenhadas por economistas e técnicos de comprovados conhecimentos em assuntos de exportação e financeiros, particularmente de comercialização de café e câmbio, assim como especialistas em administração pública e em legislação de interesse direto do Instituto.

Art. 73 A Secretaria é subordinada ao Presidente da J. Ad., o qual terá um Secretário particular e os Assistentes indispensáveis, por ele indicados a designação do Presidente da Diretoria do I.B.C., ficando a Assessoria subordinada à J. Ad., através do Grupo Especial de Seleção, previsto conforme § 1º do art. 75.

Parágrafo único. Os trabalhos da

tados por um dos Assessores previamente designado pelo Grupo Especial de Seleção a que alude este artigo.

Art. 74. Os estudos e conclusões da Assessoria, que possam concorrer para o esclarecimento e orientação dos públicos interessados na política de café, serão objeto de divulgação, desde que autorizada pelo Plenário, que também indicará os órgãos de imprensa a serem utilizados.

Art. 75. Os serviços da Assessoria serão prestados por pessoal contratado pelo I.B.C. ou por ele requisitado a órgãos especializados dos governos federal e estaduais, devendo sempre preceder, num e noutro caso, exame e indicação do Grupo Especial de Seleção, que também estabelecerá a forma e o quantum da retribuição a ser paga.

§ 1º O Grupo Especial de Seleção de que tratam os arts. 73 e 75 compor-se-á de seis Membros do Colegiado, indicados pela Presidência da Junta Administrativa, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Comercialização e Propaganda do Café, Comissão de Funcionalismo, Comissão de Agricultura e Comissão de Estudos Internacionais.

§ 2º Dentre os órgãos especializados de que trata este artigo deverão ser considerados de preferência, para as requisições, o Conselho Nacional de Economia, o Ministério das Relações Exteriores, a Superintendência da Moeda e do Crédito e o Departamento Administrativo do Serviço Público, assim como o Banco do Brasil S. A. e a Fundação Getúlio Vargas.

Art. 76. O horário de trabalho nos serviços auxiliares da J. Ad. coincidirá com o do I.B.C., porém, durante as reuniões do Colegiado, terá início às 8,30 horas e prolongar-se-á, sempre que necessário, além do encerramento normal.

Art. 77. Deverá ser observado pelos Assessores o regime de tempo integral com caráter permanente.

Parágrafo único. Entende-se por tempo integral o período de trabalho diário em dias expedientes, num total de oito horas.

Art. 78. Os adiantamentos para despesas de viagem, estada e outras decorrentes do desempenho das atribuições de que trata o item V do art. 80, assim como as despesas de retribuição dos integrantes da Assessoria, correrão pelas verbas próprias do Orçamento da J. Ad.

Parágrafo único. Os adiantamentos de que trata este artigo serão feitos, em cada caso, mediante autorização expressa do Presidente da J. Ad., ouvido o Plenário quando não se tratar de viagem de rotina.

SEÇÃO II

Das atribuições do pessoal

Art. 79. Compete ao Chefe da Secretaria:

I — supervisionar os serviços administrativos da Junta Administrativa;

II — preparar o expediente das sessões, secretariá-las; e fedgir as respectivas atas;

III — fazer lavrar as atas em livros próprios, depois de aprovadas, fornecendo cópias das mesmas aos Senhores Membros;

IV — comunicar a convocação das reuniões com a devida antecedência;

V — providenciar todo o expediente, e em particular, a remessa aos Membros da Junta Administrativa do material e documentos de que trata este Regimento;

VI — organizar o protocolo, os arquivos, fichários e demais serviços da Secretaria, rubricando os respectivos livros;

VII — elaborar, para o início de cada reunião, relação dos processos que estejam pendentes de solução do

I.B.C. ou de outras entidades, com ementa dos respectivos assuntos;

VIII — todas as incumbências constantes do art. 65 do Regulamento baixado com o Decreto nº 335, de 20 de dezembro de 1961.

Art. 80. Aos Assessores e Assistentes incumbem:

I — assessorar a Junta Administrativa e o seu Presidente, realizando estudos e pesquisas, elaborar projetos de resolução, com as necessárias justificações, planos, relatórios e outros documentos;

II — proceder ao exame pormenorizado dos assuntos submetidos à Junta Administrativa pela Diretoria do I.B.C. ou pelo Governo Federal, esclarecendo as questões suscitadas e opinando a respeito, preparar processos para exame das Comissões ou da Presidência da Junta Administrativa, solicitando para esse fim aos vários órgãos de execução do I.B.C. os necessários elementos informativos;

III — assessorar pessoalmente as Comissões da Junta Administrativa, assim como os seus Membros, para solução de problemas da economia cafeeira; receber partes e atender todos os demais serviços que lhes forem atribuídos e representá-los quando solicitados;

IV — acompanhar e analisar o desenvolvimento da conjuntura econômica brasileira, especialmente no que tange à cafeicultura e à comercialização do café e suas implicações cambiais; elaborar exposições a respeito e fazê-las chegar ao conhecimento dos Membros da Junta Administrativa, pelo menos com cinco dias de antecedência das reuniões ordinárias ou extraordinárias;

V — proceder a observações diretas nas praças de comércio de café e mercados consumidores externos, assim como nos Escritórios e Entrepósitos do I.B.C. no exterior, transmitindo as suas impressões em relatórios circunstanciados aos Membros da Junta Administrativa e ao seu Presidente, contendo sugestões ou planos que se fizerem necessários, visando a facilitar e incrementar a exportação do produto;

VI — elaborar textos para divulgação, na conformidade do disposto no art. 74 deste Regimento, e exercer outras atividades de relações públicas de que sejam incumbidos e que a Junta Administrativa julgue convenientes aos interesses da economia cafeeira.

Art. 81. Cabe ao Tesoureiro, nos Chefes de Seção e unidades de nível equivalente:

I — orientar os trabalhos da unidade que chefiar, para dar cumprimento aos seus encargos e tarefas, estabelecidos pelos superiores hierárquicos;

II — organizar os serviços chefiados de acordo com as normas e métodos recomendados pelos superiores e órgãos normativos, de modo que possam atender às necessidades de informação e execução;

III — distribuir tarefas ao pessoal lotado nas respectivas unidades e acompanhar a sua execução;

IV — zelar pela boa guarda e conservação da documentação, máquinas, móveis e utensílios existentes na unidade chefiada; zelar, igualmente, pela ordem e disciplina nos recintos de trabalho, comunicando qualquer irregularidade ao chefe a que esteja subordinado.

Art. 82. Aos mais funcionários da Junta Administrativa, sem função de chefia, assessoramento, ou de assistência, incumbem realizar as tarefas que lhes forem cometidas pelos respectivos chefes imediatos.

SEÇÃO III

Da lotação dos serviços auxiliares

Art. 83. A lotação numérica dos serviços auxiliares é fixada na tabela

dos itens abaixo, podendo ser revista anualmente.

I — Cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e respectivos símbolos:

Chefe de Secretaria	1	2-C
Tesoureiro	1	2-C
Assistente Téc. do Presidente da Junta Administrativa	3	4-C
Assistente do Chefe da Secretaria	1	5-C
Assistente de Imprensa	2	5-C
Secretário do Presidente da Junta Administrativa	1	5-F
Chefe de Seção	2	5-F
Chefe de Biblioteca	1	6-F
Chefe de Portaria	1	17-F
II — Cargos de provimento fixo:		
Tesoureiro-Auxiliar	2	
Oficial de Administração	6	
Desenhista	1	
Escriturário	3	
Motorista	4	
Contínuo	5	

Art. 84. Dos atuais cargos de Assistente Técnico da Presidência, um passará a integrar a Assessoria, assim como os cargos de Assistente de Imprensa, atribuindo-se aos seus ocupantes a gratificação que for arbitrada pelo Grupo Especial de Seleção.

Art. 2º Serão incluídas nas verbas próprias do Orçamento da Junta Administrativa para o exercício de 1963 importâncias destinadas a atender as despesas a que se referem os artigos 74 e 78 do Capítulo VI de que trata esta Resolução.

Salá das Sessões, 4 de maio de 1963. — F. Paula Soares Nelo, Presidente Delegado Especial do Governo Federal.

(Nº 22.316 - 31-7-63 - Cr\$ 8.313,00).

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

PORTARIAS INTERNA DE 4 DE JULHO DE 1963

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.936 — Exonerar, a pedido, o Dactilógrafo — Nível 9-B — Antônio Paulo Lima de Melo Barreto, do Quadro deste Instituto, a partir de 20 de dezembro de 1962.

Nº 1.937 — Designar o Inspetor Auxiliar de Indústria Madeireira — Nível 11 — Léo Antônio Batista Ribeiro, para exercer a função gratificada, símbolo 15-F, de Encarregado

de Serviço da Delegacia Regional do Paraná.

Nº 1.938 — Dispensar, a pedido, o Inspetor de Indústria Madeireira — Nível 15-B — José Accácio Soares Moreira Filho, na função gratificada — símbolo 15-F — de Encarregado de Serviço na Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº 1.939 — Dispensar, a pedido, o Oficial de Administração — Nível 16-C — João Cury, da função gratificada, símbolo 15-F, de Encarregado de Serviço na Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº 1.940 — Designar o Oficial de Administração — Nível 12-A — Darcy Pereira, para exercer a função gratificada — símbolo 15-F — de Encarregado do Serviço na Delegacia Regional de Santa Catarina.

Nº 1.941 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 3.084-61 — Remover, no interesse do serviço, o Auxiliar Rural — Nível 3 — João Zeferrino Corrêa, do Pósto de Classificação e Medição de Araquari, para o Pósto de Classificação e Medição de Joinville, de Santa Catarina.

Nº 1.942 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 3.084-62 — Remover, no interesse do serviço, o Auxiliar Rural — Nível 3 — Francisco de Oliveira, do Pósto de Classificação e Medição de Araquari, para o Pósto de Classificação e Medição de Joinville, Estado de Santa Catarina. — *Hermínio Tissiani* — Presidente.

ORDENS DE SERVIÇO

Dia 28 de junho de 1963

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.602 — Designar o Chefe Substituto da Divisão de Florestamento e Reflorestamento (D.F.R.), — José Reynaldo Almirão para representar o Instituto Nacional do Pinho no IIIº Congresso Brasileiro de Agronomia, a realizar-se de 30 de junho a 6 de julho do corrente ano, na Universidade Rural do Brasil.

Nº 1.603 — Designar o Motorista — Nível 12-C — Daniel da Silva, para acompanhar o Chefe Substituto da Divisão de Florestamento e Reflorestamento (D.F.R.) — José Reynaldo Almirão, ao IIIº Congresso Brasileiro de Agronomia, a realizar-se de 30 de junho a 6 de julho do corrente ano, na Universidade Rural do Brasil.

Dia 4 de julho de 1963

Nº 1.604 — Designar o Dactilógrafo — Nível 9-B — Odorico de Souza

Lima Filho, para substituir o Encarregado do Serviço da Divisão de Florestamento e Reflorestamento (DFR) — no seu afastamento em substituição ao Chefe daquela Divisão, designado, pela Ordem de Serviço nº 1.599, de 17.6.1963, a viajar a Brasília, a serviço deste Instituto, a partir de 19 de junho de 1963.

Nº 1.605 — Tendo em vista o que se contém no Processo nº 4.610-63, — Designar o Inspetor Geral — Miguel Júlio Varallo, para, em conjunto com as autoridades competentes dos Estados do Paraná e Santa Catarina, estudar, em sua extensão e profundidade, o problema do contrabando de madeiras nas regiões fronteiriças daqueles Estados, propondo, afinal, à Presidência, as medidas a serem tomadas, no âmbito da competência do INP, para fortalecer a ação preventiva e repressora dos demais órgãos do Poder Público. — *Hermínio Tissiani* — Presidente.

ORDENS DE SERVIÇO

Dia 16 de julho de 1963

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 1.616 — Tendo em vista determinações superiores em vigor nas Repartições Públicas Federais:

1 — Os vencimentos dos servidores do I.N.P. serão pagos no primeiro dia útil do mês seguinte ao que se referirem, com exceção dos vencimentos de dezembro que serão pagos no dia 20 do mesmo mês.

2 — As Repartições subordinadas aos órgãos regionais ficam autorizadas a reter em cofre, como saldo mensal, apenas a importância correspondente ao pagamento referido no item inicial, recolhendo, todavia, no encerramento das operações contábeis do mês de dezembro, todo o saldo de Caixa aos cofres da Delegacia Regional.

3 — As presentes determinações não implicam em qualquer alteração nas instruções vigentes para apuração da frequência dos funcionários e para o encerramento do movimento mensal de contabilidade.

4 — As Delegacias Regionais ficarão o cumprimento desta Ordem de Serviço, no âmbito das respectivas jurisdições.

5 — Fica revogado o item 14 da Ordem de Serviço nº 156, de 21 de outubro de 1947.

Dia 17 de julho de 1963

Nº 1.617 — Designar o Dactilógrafo, Nível 7-A, Maria Amélia Siciliano Carvalho, para substituir o Encarregado de Serviço da Divisão de Orçamento e Contabilidade, durante suas férias regulamentares, a partir de 19 do corrente.

Nº 1.618 — Designar o Assistente da Presidência, Antônio Albino Tissiani, para acompanhar o Presidente na viagem de inspeção que realizará ao Parque Florestal José Mariano Filho, em Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, a partir do dia 19 do corrente.

Nº 1.619 — Designar o Motorista, Nível 12-C, Daniel da Silva para acompanhar o Presidente e seu Assistente Antônio Albino Tissiani ao Parque Florestal José Mariano Filho, em Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, na viagem de inspeção que realizará aquela dependência do INP, a partir do dia 19 do corrente.

Dia 22 de julho de 1963

Nº 1.620 — Tendo em vista o que se contém no telegrama nº 52º de 15 do corrente, do Chefe do Grupo de Trabalho, criado pela Ordem de Serviço nº 1.612 de 12 de julho de 1963, Processo nº 6.063-55-X substituir o nome do Escriturário, Nível 8-A Aryr Brito Fonseca, pelo do Auxiliar Rural, Nível 3, Osmarlio Lima, naquele Grupo de Trabalho. — *Hermínio Tissiani* — Presidente.

IMPÔSTO DE SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda,

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 100,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Térmo de Contrato nº 81 para a execução dos serviços de assentamento das tubulações da rede de abastecimento d'água das Vilas Rio Branco e Niterói, Município de Canóas, Jurisdição do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, no Estado do Rio Grande do Sul.

Aos vinte e três dias do mês de julho de 1963, às quinze horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Praça Pio X número 78, quinto andar, neste Estado, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de Primeira Categoria, Bacharel Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do D. N. O. S., "ex vi" do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Sr. Ivan Krischke Pealles, na qualidade de procurador da firma Construtora Continental de Rodovias S.A., estabelecida na Cidade de Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul — à Rua Siqueira de Campos número mil cento e setenta e um, décimo andar, para o fim de assinarem o presente contrato e a execução dos serviços de assentamento das tubulações da rede de abastecimento d'água das Vilas Rio Branco e Niterói, município de Canóas, jurisdição do Décimo Quinto Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio Grande do Sul — decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o Edital nº 53 de 1963, publicado no Diário Oficial, Seção I — Parte II", de 23 de abril de 1963, número mil cento e sessenta e três (1.163), e da aprovação pelo Diretor-Geral no processo nº DNOS-5 935-63, e das cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Construtora Continental de Rodovias S.A., por Empreiteiro.

Segunda (Instruções e especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as "normas Gerais para Empreitadas" vigentes no Departamento e a ela submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às especificações e técnicas dos serviços ora contratados e cujas folhas com a rubrica de ambos os contratantes são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

Terceira (Discriminação dos serviços) — Os serviços ora ajustados constam de assentamento de tubulações para a rede de abastecimento d'água nas vilas Rio Branco e Niterói, no município de Canóas, Estado do Rio Grande do Sul, jurisdição do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Quarta (Quantidade e preços):

1) Instalações e trabalhos preparativos conforme especificados — Global — Cr\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) pagos em 2 (duas) parcelas a saber:

1.1. — Cr\$ 5.950.000,00 (cinco milhões novecentos e cinquenta mil cruzeiros) quando satisfeito o item 1.1.1. das especificações.
1.2. — Cr\$ 2.550.000,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta mil cru-

TÉRMINOS DE CONTRATO

zeiros) quando satisfeito o item 1.1.2 das especificações.

2. — Escavação de terra ou lodo, num volume de 55.000 (cinquenta e cinco mil) metros cúbicos, a Cr\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros) por metro cúbico.

3. — Escavação de material duro, num volume de 45.000 (quarenta e cinco mil) metros cúbicos a Cr\$ 630,00 (seiscentos e trinta cruzeiros) por metro cúbico.

4. — Escoramento dos taludes em ambas as margens numa extensão de 1.000 (um mil) metros a Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) por metro.

5. — Fundações das tubulações.
5.1. — Fundações com areia, num total de 300 (oitocentos) metros cúbicos, a Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) por metro cúbico.

5.2. — Fundações com areia e cinza, num total de 4.000 (quatro mil) metros cúbicos, a Cr\$ 840,00 (oitocentos e quarenta cruzeiros) por metro cúbico.

6. — Reatêro com apiloamento em camadas, num total de 95.000,00 (noventa e cinco mil) metros cúbicos a Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros) por metro cúbico.

7. — Remoção do excesso de material a uma distância média de 1.000 (mil) metros, num volume de 2.000 (dois mil) metros cúbicos, a Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros) por metro cúbico.

8. — Fornecimento de peças.
8.1. — Fornecimentos de cruzeta de 600 mm por 350 mm de diâmetro, num total de 7 (uma) unidade a Cr\$ 113.000,00 (cento e treze mil cruzeiros) por unidade.

8.2. — Fornecimento de cruzeta de 500 mm por 400 mm de diâmetro, num total de 1 (uma) unidade a Cr\$ 83.000,00 (oitenta e oito mil cruzeiros) por unidade.

8.3. — Fornecimento de cruzeta de 500 mm por 75 mm de diâmetro, num total de 1 (uma) unidade a Cr\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil cruzeiros) por unidade.

8.4. — Fornecimento de redução de 500 mm por 350 mm de diâmetro, num total de 1 (uma) unidade a Cr\$ 41.000,00 (quarenta e um mil cruzeiros) por unidade.

8.5. — Fornecimento de Tê de 500 milímetros por 75 mm de diâmetro, num total de 1 (uma) unidade a Cr\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil cruzeiros) por unidade.

8.6. — Fornecimento de Tê de 500 milímetros por 60 mm de diâmetro, num total de 1 (uma) unidade a Cr\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil cruzeiros) por unidade.

8.7. — Fornecimento de Tê de 400 milímetros por 60 mm de diâmetro, num total de 1 (uma) unidade a Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros) por unidade.

9. — Colocação de tubos inclusive dos registros e conexões bem como transporte.

9.1. — Tubos de 600 mm de diâmetro, num total de 7.200 (mil e duzentos) metros a Cr\$ 830,00 (oitocentos e trinta cruzeiros) por metro.

9.2. — Tubos de 500 mm de diâmetro, num total de 1.150 (mil cento e cinquenta) metros a Cr\$ 630,00 (seiscentos e trinta cruzeiros) por metro.

9.3. — Tubos de 450 mm de diâmetro, num total de 350 (trezentos e cinquenta) metros a Cr\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros) por metro.

9.4. — Tubos de 400 mm de diâmetro, num total de 250 (duzentos e cinquenta) metros a Cr\$ 340,00 (trezentos e quarenta cruzeiros) por metro.

mil e oitocentos) metros a Cr\$ 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros) por metro.

9.5. — Tubos de 350 mm de diâmetro, num total de 2.800 (dois mil e oitocentos) metros a Cr\$ 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros) por metro.

9.6. — Tubos de 300 mm de diâmetro, num total de 3.950 (três mil novecentos e cinquenta) metros a Cr\$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros) por metro.

9.7. — Tubos de 250 mm de diâmetro, num total de 3.500 (três mil e quinhentos) metros a Cr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros) por metro.

9.8. — Tubos de 200 mm de diâmetro, num total de 1.970 (mil novecentos e setenta) metros a Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros) por metro.

9.9. — Tubos de 175 mm de diâmetro, num total de 1.710 (mil setecentos e dez) metros a Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros) por metro.

9.10. — Tubos de 150 mm de diâmetro, num total de 1.610 (mil seiscentos e dez) metros a Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) por metro.

9.11. — Tubos de 125 mm de diâmetro, num total de 2.480 (dois mil quatrocentos e oitenta) metros a Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) por metro.

9.12. — Tubos de 100 mm de diâmetro, num total de 2.180 (dois mil cento e oitenta) metros a Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) por metro.

9.13. — Tubos de 75 mm de diâmetro, num total de 10.950 (dez mil novecentos e cinquenta) metros a Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) por metro.

9.14. — Tubos de 60 mm de diâmetro, num total de 81.000 (oitenta e um mil) metros a Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) por metro.

10. — Instalação de hidrantes, num total de 447 (quatrocentos e quarenta e sete) unidades a Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) por unidade.

11. — Confeção de caixas de registro, num total de 179 (cento e setenta e nove) unidades a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) por unidade.

12. — Execução de concreto simples, para placas de ancoragem, num total de 20 (vinte) metros cúbicos, a Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros) por metro cúbico.

13. — Confeção de plantas cadastrais, na extensão de 115 (cento e quinze) quilômetros da rede a Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros) por quilômetro.

Quinta (Valor e dotação) — A despesa deste contrato, no valor de Cr\$ 75.323.100,00 (setenta e cinco milhões trezentos e vinte e três mil e cem cruzeiros), correrá no presente exercício pela Verba 2.0.00 — Transferências. Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignação 2.1.01 — Auxílios, 3 — Entidades autárquicas, 2 — DNOS, 5 — Obras de saneamento, etc., 23 — Rio Grande do Sul — 4 — Obras de abastecimento d'água e esgoto, etc. do Anexo 4.22. MVOP — 03-03-02 — Divisão do Orçamento — (Encargos Gerais) da Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1962 (Orçamento da União para 1963), ficando desde já empenhada a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), na conformidade da respectiva nota nº 868, de 16 de julho de 1963, que será reforçada de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos e no exercício subsequente por conta dos créditos próprios a disposição do Departamento.

Sexta (Forma de pagamentos) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados

em moeda corrente, diante de medições parciais dos serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas para efeito de pagamento.

Sétima (Reajustamento de preços) — A revisão dos preços unitários deste contrato, com variação superior a dez por cento (10%), só será admitida em casos fortuitos ou de força maior (art. 1.058 do Código Civil), ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961 (replicado a 12 do mesmo mês) aplicando-se, neste caso, a fórmula prevista no art. 7º do mesmo Decreto.

Oitava (Caução) — A caução inicial de Cr\$ 376.615,50 (trezentos e setenta e seis mil seiscentos e quinze cruzeiros e cinquenta centavos) foi depositada em moeda corrente na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, conforme guia de recolhimento número 98.748, de 12 de julho de 1963. Para garantia da perfeita execução dos serviços, e reforço da caução o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 3.239.539,50 (três milhões duzentos e trinta e nove mil quinhentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), em parcelas correspondentes a 5 % (cinco por cento) do valor das medições parciais, até a integralização da caução.

Nona (Registro) — O presente contrato, entrará em vigor na data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União, por qualquer indenização se o registro for denegado.

Décima (Prazo) — O prazo da execução dos serviços ora contratados é de 700 (setecentos) dias corridos, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas e dentro das condições convencionadas.

Undécima (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços indicados na cláusula terceira ficará a cargo do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito, sobre quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Décima Segunda (Equipamento) — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

Décima Terceira (Multas) — O Empreiteiro, que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo Departamento, pagará a multa variável de 0,1 % (um décimo por cento) a 1 % (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor-Geral do mesmo Departamento.

Décima quarta — O Empreiteiro ficará sujeito a multa de Cr\$ 14.434.620,00 (quatorze milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte cruzeiros) correspondente a 20 % (vinte por cento), do valor deste contrato, se transferir-lo a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização escrita do Diretor-Geral do DNOS.

Décima quinta — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito à multa (cl. 13ª), por dia que exceder do prazo fixado na cláusula décima, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima Sexta (Rescisão) — Se o número de dias excedentes, a que se refere a cláusula décima, ultrapassar a quinze dias, ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após o registro pelo Tribunal de Contas, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente

perda da caução depositada em favor do DNOS, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Décima Sétima — Caberá ainda a rescisão, com perda da caução caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima Oitava — Poderá ocorrer a rescisão amigável deste contrato, sem perda da caução e sem indenização, por qualquer das partes contratantes, caso a percentagem de reajustamento (Cl. 7ª), deva ser superior a trinta e cinco por cento (35%).

Décima Nona (Inidoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de qualquer das outras sanções prevista neste contrato.

Vigésima (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho, pelos quais deva responder. Igualmente caberão as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

Vigésima Primeira (Casos Omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controverso em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral do DNOS, sabendo recurso ao Ministro da Viação e Obras Públicas, no prazo improrrogável de oito dias seguidos à data do mesmo despacho.

Vigésima Segunda (Fôro) — Fica adotado o fôro do Estado da Guanabara para as questões judiciais reincidentes neste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim — Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente, símbolo 6-C, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídos doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1963. — **Dilson Melgaço Filgueiras**. — **Ivan Krichke Peralles**. — **Flávio Bastos dos Santos Reis**.
Testemunhas: **Léa Marina Fajardo Balieiro de Jácome**. — **Gilberto O' Daly Soares**.
Visto. — **José Andréa**, Procurador-Geral.
(Nº 22.318 — 31-7-63 — Cr\$ 11.424,00).

Termo de Rescisão nº 83 do Contrato assinado no dia 23 de julho de 1962 e sua alteração o aditamento assinado em 9 de outubro de 1962, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a Firma Rebouças Patrocínio Engenharia Limitada, para construção de uma Galeria para Águas Pluviais e Pavimentação em paralelepípedos, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, Distrito de Goitacazes.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de 1963, às dezesseis horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Praça Pio X, nº 78, 5º andar, neste Estado, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de primeira categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras — Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, ex vi do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Senhor Justino Augusto dos Santos, na qualidade de Procurador da firma — Re-

bouças Patrocínio Engenharia Limitada, estabelecida em Campos, Estado do Rio de Janeiro, à Rua João Pessoa, número oitenta e quatro, para o fim de assinarem o presente Termo de Rescisão amigável do contrato assinado em 23 de julho de 1962 e Aditado em 9 de outubro do mesmo ano, registrado no Tribunal de Contas em Sessão de 29 de novembro de 1962, para construção de uma galeria para águas pluviais e pavimentação em paralelepípedos, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, Distrito de Goitacazes, conforme despacho do Chefe do Gabinete, exarado em 15 de julho de 1963, mediante as seguintes condições:

Primeira — Fica rescindido em todas as suas cláusulas, o contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Rebouças Patrocínio Engenharia Ltda., em 23 de julho de 1962, publicado no *Diário Oficial* de 10 de agosto de 1962, página nº 3.423 e Aditamento publicado no *Diário Oficial* de 16 de outubro do mesmo ano, página número 4.406, registrado no Tribunal de Contas em 20.11.62.

Segunda — A firma desiste expressamente por si ou eventuais sucessores de qualquer indenização decorrente do contrato ora rescindido.

Terceira — A firma dá igualmente plena e geral quitação dos pagamentos dos serviços contratuais e extracontratuais por ela executados.

Quarta — É assegurado, para todos os efeitos, a restituição das cauções depositadas até a presente data, em garantia das convenções inicialmente ajustadas.

Quinta — Este termo só terá validade depois de registrado pelo Tribunal de Contas da União, não cabendo indenização alguma no caso de recusa do registro.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de rescisão no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim — Flávio Bastos dos Santos Reis — Assistente — símbolo 6-C — cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes desistentes e pelas testemunhas presentes a este ato; termo de rescisão de contrato do qual serão extraídas doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1963 — **Dilson Melgaço Filgueiras**. — **Justino Augusto dos Santos**. — **Flávio Bastos dos Santos Reis**. — Testemunhas: — **Dra. Léa Marina Fajardo Balieiro de Jácome**. — **Gilberto O'Daly Soares**. — Visto. — **José Andréa** — Procurador-Geral.
(Nº 22.317 — 31-7-63 — Cr\$ 2.856,00)

Termo de Contrato nº 87, para a execução de serviços de levantamentos Topográficos e projetos de abastecimento d'água e sistema de esgotos sanitários para a cidade de Cruzeiro do Oeste e abastecimento d'água para a Cidade de Paraíso do Norte, no Estado do Paraná.

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 1963, às quinze horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Praça Pio X, número 78, 5º andar, neste Estado, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de primeira categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do Departamento Nacional de Obras e Saneamento, ex vi do disposto no artigo 80, § 2º, inciso III, do Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Dr. Paulo Júlio Fonseca Bittencourt, na qualidade de Procurador da firma Sociedade de Engenharia Civil e Sanitária Ltda., estabelecida em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Voluntário da Pátria, número quatrocentos

tos e setenta e cinco, conjunto número mil duzentos e cinco, para o fim de assinarem o presente termo de contrato para a execução de serviços de levantamentos topográficos e projetos de abastecimento d'água e sistema de esgotos sanitários para a cidade de Cruzeiro do Oeste e abastecimento d'água para a cidade de Paraíso do Norte, no Estado do Paraná, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública, a que se refere o Edital nº 78-63, publicado no *Diário Oficial* "Seção I, Parte II, de 29 de maio de 1963, página número mil quatrocentos e setenta e oito (1.478), e da aprovação pelo Diretor Geral no processo nº DNOS-06379-63, e das cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação): — O Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Sociedade de Engenharia Civil e Sanitária Ltda., por Empreiteiro.

Segunda — (Instruções e especificações) — O Empreiteiro — declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigorantes no Departamento e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às especificações técnicas dos serviços ora contratados e cujas folhas, com a rubrica de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

Terceira — (Discriminação dos serviços) — Os serviços ora ajustados constam da execução de estudos e projetos de abastecimento d'água e sistema de esgotos sanitários para a Cidade de Cruzeiro do Oeste, e para abastecimento d'água da Cidade de Paraíso do Norte, ambas no Estado do Paraná, Jurisdição do 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Quarta — (Quantidades e preços):

1. — Execução de serviços de levantamento topográfico, estudos e projetos de abastecimento d'água e sistema de esgotos sanitários para a Cidade de Cruzeiro do Oeste, conforme especificados — Global — Cr\$ 10.898.000,00 (dez milhões, oitocentos e noventa e oito mil cruzeiros), pagos em 4 (quatro) parcelas, a saber:

1.1. — Cr\$ 2.179.600,00 (dois milhões, cento e setenta e nove mil e seiscentos cruzeiros) quando da apresentação do levantamento semi-cadastral e altimétrico.

1.2. — Cr\$ 3.269.400,00 (três milhões, duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros) quando da apresentação do relatório preliminar.

1.3. — Cr\$ 2.179.600,00 (dois milhões, cento e setenta e nove mil e seiscentos cruzeiros) quando da apresentação dos Anti-Projetos.

1.4. — Cr\$ 3.269.400,00 (três milhões, duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros) quando da aprovação dos projetos pelo DNOS.

2. — Execução de serviços de levantamento topográfico, estudos e projeto de abastecimento d'água da Cidade de Paraíso do Norte, conforme especificado — Global — Cr\$ 5.979.000,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e nove mil cruzeiros) pagos em 4 (quatro) parcelas, a saber:

2.1. — Cr\$ 1.195.800,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil e oitocentos cruzeiros) quando da apresentação do levantamento semi-cadastral e altimétrico.

2.2. — Cr\$ 1.793.700,00 (um milhão, setecentos e noventa e três mil e setecentos cruzeiros) quando da apresentação do relatório preliminar.

2.3. — Cr\$ 1.195.800,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil e oitocentos cruzeiros) quando da apresentação do Anteprojeto.

2.4. — Cr\$ 1.793.700,00 (um milhão, setecentos e noventa e três mil e setecentos cruzeiros) quando da aprovação do projeto pelo DNOS.

3. — Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral do projeto.

Quinta — (Valor e Dotação) — A despesa deste contrato no valor de Cr\$ 16.877.000,00 (dezesseis milhões, oitocentos e setenta e sete mil cruzeiros); correrá no presente exercício pela Verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação 4.1.00 — Obras — Subconsignação 4.1.01 — Estudos e Projetos, 1 — Estudos e projetos diversos, conforme Orçamento da Autarquia do DNOS para 1963, aprovado em Portaria nº B-11, de 25 de janeiro de 1963, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no *Diário Oficial* de 28 de janeiro de 1963, folhas 970, ficando desde já empenhada a importância total de Cr\$ 16.877.000,00 (dezesseis milhões, oitocentos e setenta e sete mil cruzeiros), na conformidade da respectiva nota nº 914, de 24 de julho de 1963.

Sexta — (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais dos serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas para efeito de pagamento.

Sétima — (Caução) — A caução inicial de Cr\$ 84.385,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros), foi depositada em moeda corrente, na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, conforme guia de recolhimento nº 98.847, de 22 de julho de 1963. Para garantia da perfeita execução dos serviços, e reforço da caução, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 759.465,00 (setecentos e cinqüenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais, até a integralização da caução.

Oitava — (Registro) — O presente contrato, entrará em vigor na data de seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indenização se o registro for denegado.

Nona — (Prazo) — O prazo da execução dos serviços ora contratados é de 140 (cento e quarenta) dias corridos, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas e dentro das condições convenionadas.

Décima — (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços indicados na cláusula terceira ficará a cargo do 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito, sobre quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Undécima — (Equipamento) — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

Décima Segunda — (Multas) — O Empreiteiro, que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como, deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência, pagará a multa variável de 0,1 (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor-Geral do mesmo Departamento.

Décima Terceira — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito à multa (cl. 12ª), por dia que exceder do prazo fixado na cláusula nona, salvo motivo de força-maior devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima Quarta — O Empreiteiro ficará sujeito à multa de Cr\$ 3.375.400,00 (três milhões, trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos

tos cruzeiros), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato se transferi-lo a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNOS.

Décima Quinta — (Rescisão) — Se o número de dias excedentes, a que se refere a cláusula nona, ultrapassar a quinze dias, ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após o registro pelo Tribunal de Contas, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda da caução depositada em favor do DNOS — independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Décima Sexta — Caberá ainda a rescisão, com perda da caução, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima Sétima — (Inidoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de qualquer das outras sanções prevista neste contrato.

Décima Oitava — (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrá os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho — pelos quais deva responder. Igualmente

cabem-lhe-ão as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

Décima Nona — (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controverso em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral do DNOS, cabendo recurso ao Ministro da Viação e Obras Públicas, no prazo improrrogável de oito dias seguidos à data do mesmo despacho.

Vigésima — (Fôro) — Fica adotado o fôro do Estado da Guanabara para as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo do contrato no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim — Flávio Bastos dos Santos Reis — Assistente — símbolo 6-C, cargo isolado de provimento efetivo, pe as partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 29 de julho de 1963, às dezessete horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Praça Pio X, número 78, 5º andar, neste Estado, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de primeira categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do Departamento Nacional de Obras e Saneamento, *ex vi* do disposto no artigo 80, § 2º, inciso III, do Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, e os Srs. Lysanias Ferreira e Ruy Bopp Tschaffon, na qualidade de Diretores da firma "Odesa" Obras de Engenharia S. A., estabelecida no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Franklin Roosevelt, número vinte e três, Gr. 907-8, para o fim de assinarem o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre ambos, no dia três de junho de 1963, para dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Espírito Santo, de conformidade com a decisão do Tribunal de Contas, em Sessão de 16 de julho do corrente, de acordo com as seguintes condições:

Térmo Aditivo nº 90 a contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma "Odesa" Obras de Engenharia S. A., para dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, estado do Espírito Santo.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 1963, às dezessete horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Praça Pio X, número 78, 5º andar, neste Estado, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de primeira categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do Departamento Nacional de Obras e Saneamento, *ex vi* do disposto no artigo 80, § 2º, inciso III, do Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, e os Srs. Lysanias Ferreira e Ruy Bopp Tschaffon, na qualidade de Diretores da firma "Odesa" Obras de Engenharia S. A., estabelecida no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Franklin Roosevelt, número vinte e três, Gr. 907-8, para o fim de assinarem o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre ambos, no dia três de junho de 1963, para dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Espírito Santo, de conformidade com a decisão do Tribunal de Contas, em Sessão de 16 de julho do corrente, de acordo com as seguintes condições:

mento, Estado do Espírito Santo, de conformidade com a decisão do Tribunal de Contas, em Sessão de 16 de julho do corrente, de acordo com as seguintes condições:

Primeira — Ficam excluídas do contrato ora aditado, as cláusulas 7.ª (Sétima) e 8.ª (Oitava), relativas ao reajustamento de preços.

Segunda — Fica sem efeito o item 16, 25 das Especificações nº 16-63, integrantes do contrato ora alterado.

Terceira — Permanecerão em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente assinado.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato aditivo no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Maria do Rosário Leal Costa, Assistente, símbolo 6-C, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato; termo de contrato aditivo do qual serão extraídas doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 19 de julho de 1963. — Dilson Melgaço Filgueiras. — Lysanias Ferreira. — Ruy Bopp Tschaffon. — Mario do Rosário Leal Costa. Testemunhas: Dra. Léa Marina Fajardo Balheiro de Jacome. — Gilberto O'Daly Soares. Visto: José Andréa. Procurador-Geral. (Nº 22.329 — 31-7-63 — Cr\$ 2.295,00)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

EDITAL Nº 139-1963

Edital de concorrência pública para execução do prosseguimento da reconstrução do dique Jucu e Benevente, acesso às pontes do canal da Costa e São Francisco, aterros dos braços mortos em Guaçuá, Águia Branca, São Francisco, Marinho, Canal da Costa e na Baía São Mateus, 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Espírito Santo.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1.ª Condição — Para se inscrever na concorrência deve a firma, independente requerer ao Sr. Diretor-Geral até a véspera da mesma apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda;

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação da Lei do Trabalho, nº 2.003, de 20 de maio de 1962;

c) Certidão a que se refere o artigo 1.º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios de capacidade técnica e financeira da firma, inclusive prova de já ter executado um volume de terraplenagem de 300.000 (trezentos mil) m³ em 270 dias para entidade pública.

EDITAIS E AVISOS

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregados para com as instituições de seguridade social):

1) Apólices de Seguro de Acidente de Trabalho.

f) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

l) Atestado do Chefe do 8º D. F. O. S., comprovando que a firma mandou um representante ao local do serviço.

2ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete (17) horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da apresentação da proposta

3ª Condição — No dia 23 de agosto de 1963, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências, à Av. Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, Rio de Janeiro — GE, suas propostas que serão recebidas até às 14,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A Comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressaltos, e de-

verão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra, assinatura do proponente e a data.

5ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às especificações.

6ª Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do julgamento das propostas

7ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 118.400.000,00 (cento e dezoito milhões e quatrocentos mil cruzeiros) ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa, ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

10ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição — Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do contrato

13ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª Condição — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor, a Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor da Fazenda Nacional a caução retida na 17ª Condição. A junta do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o con-

trato sucessivamente, os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição: — Será julgada indônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição: — A despesa com a execução dos trabalhos correrá a conta da Verba 2.0.00 — Transferências — Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignações 2.1.01. 3) 2) 5 — Obras de Saneamento, inclusive estudos, projetos, etc. Alínea 08 — Espírito Santo. Item 3 — Obras de Saneamento, inclusive pessoal, etc. do Anexo 4.22 da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — Octavio Dias Moreira, Presidente da C.C.S.O.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Engenharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de inscrição para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da cadeira de "Portos de Mar, Rios e Canais", da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, publicado no *Diário Oficial* — Parte II, de 29 do corrente, à pág. nº 2.033.

Ofício nº 182.

(Dias: 1 2 e 5-8-63).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIAIS

Departamento de Aplicação do Patrimônio

Concorrência pública para construção por empreitada global, do prédio destinado à Agência da Penha, de propriedade do I.A.P.C., no Estado da Guanabara.

De ordem do Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais, e de acordo com o que consta do processo AC 27.155-62, faço público e dou ciência aos interessados que, nesta data, fica aberta concorrência pública para o fim acima indicado, perante a Comissão de Concorrência, instalada no 7º andar do Edifício à rua México nº 128, será realizada às 14 horas do 30º dia após a publicação do presente edital com a integral observância das condições estabelecidas neste edital e das fixadas na legislação vigente, especialmente no Título VII do Regulamento do Código de Contabilidade Pública da União.

I — Da inscrição

1ª condição — Para que os interessados possam tomar parte na concorrência, deverão obrigatoriamente cautionar na Tesouraria do Instituto, mediante guia fornecida, pelo Presidente da Comissão, até às 14 horas do dia anterior ao indicado para realização da mesma, a importância de Cr\$ 100.000,00, em moeda corrente do país, ou em apólice da dívida pública ou em obrigações de guerra,

caução essa que garantirá a sua presença, bem como apresentação da sua proposta e a ratificação da firmeza da mesma, até a assinatura do respectivo contrato. Sem a comprovação dessa caução o interessado não poderá concorrer.

II — Da sessão pública de julgamento da idoneidade, recebimento e abertura das propostas.

2ª condição — No dia e hora fixados neste edital, reunir-se-á em sessão pública a Comissão incumbida do julgamento da idoneidade dos interessados e do recebimento e abertura das respectivas propostas. Comissão que será presidida pelo senhor Dr. Procurador Geral do I.A.P.C. tendo como demais membros os Srs. Diretor-Geral do D.A.P. e Diretor da Divisão de Engenharia, sendo Secretário o servidor Vittorio Antonio Devecchi.

Os interessados poder-se-ão fazer representar no ato da concorrência por um dos seus sócios ou procuradores devidamente credenciados.

3ª condição — Instalados os trabalhos da Comissão e na presença dos interessados que comparecerem, cada um deverá entregar ao Presidente da Comissão, primeiramente, a guia provando ter sido feita a caução prevista na primeira condição e, em seguida, dois envelopes, contendo um dos documentos relativos à idoneidade e outro os da proposta. Os envelopes deverão ser entregues fechados e conter, respectivamente, cada um, os seguintes esclarecimentos: "Documentos de idoneidade", "Documentos sobre a proposta", "Indicação do concorrente", Comissão de julgamento da Concorrência pública para construção da Agência da Penha, Estado da Guanabara. Em primeiro lugar serão abertos os envelopes relativos à comprovação da idoneidade, sendo *in limine* desclassificados, os interessados que não tenham apresentado todos os documentos exigidos neste edital.

4ª condição — Aos interessados será lícito reclamar contra a inclusão ou exclusão de qualquer outro da lista de idoneidade, desde que o faça, desde logo, mediante comprovação bastante e imediata dos fatos que alegarem.

5ª condição — Verificada a idoneidade dos interessados, serão em seguida abertos os envelopes sobre as propostas que serão lidas diante de todos os interessados cujas idoneidades tenham sido aceitas. Cada um rubricará folha por folha, as propostas dos demais, em presença do Presidente da Comissão que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica.

6ª condição — Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á uma ata circunstanciada, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

7ª condição — Antes de qualquer decisão sobre o resultado da concorrência, a Comissão organizará um quadro discriminativo, com os nomes dos interessados e os preços propostos, para que seja afixado na sala em que se realizou a concorrência, bem como qualquer aviso que a ela se refira.

O quadro, como qualquer aviso, será publicado no Órgão Oficial às expensas do concorrente oficial.

III — Da idoneidade

8ª condição — Os interessados, no ato da realização da concorrência, deverão apresentar em forma legal e perfeita, os seguintes documentos:

a) prova de ter feito a caução de que trata este edital;

b) prova da existência legal da firma, comprovada não só por certidão do contrato social com as devidas al-

terações, se tiver havido, como, também, pelo registro feito no órgão oficial competente;

c) certidão de que trata o artigo 362 do Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), relativa à firma e referente à nacionalização do trabalho;

d) certidões negativas, sobre qualquer débito da firma com relação ao imposto de renda e dos impostos e taxas Federais, Estaduais e Municipais;

e) quitação do imposto de localização do corrente exercício;

f) quitação do imposto de indústria e profissão do corrente exercício;

g) quitação do imposto sindical, da firma, do Engenheiro responsável e dos seus empregados;

h) prova de que a firma está inteiramente quite com a instituição de previdência social a que estiver sujeita, *ex vi* do art. 253 do Decreto nº 48.959-A, de 19-9-60 e da Portaria MTIC 229, de 22 de outubro de 1960;

i) prova de ter um profissional diplomado e responsável pela firma e estar o mesmo registrado na C.R.E.A.;

j) prova de quitação com a C.R.E.A. da firma e de engenheiro responsável, acompanhada de uma certidão negativa provando a inexistência de qualquer penalidade;

k) prova de ter realizado o seguro de acidentes do trabalho, na forma do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 18.809, de 5 de julho de 1945;

l) prova de recolhimento e quitação com o SENAI, SENAC, SESI e LBA;

m) documentos de idoneidade financeira da firma, fornecidos em data recente, por estabelecimentos bancários, com firmas reconhecidas;

n) documentos de idoneidade técnica, constituídos por comprovantes hábeis de obras de grande vulto, já executadas a contento dos proprietários;

o) prova liberatória fornecida pela Comissão Estadual do Ensino Primário, comprovando o cumprimento do Decreto nº 50.423, de 8-4-61, que regulamentou o inciso III do art. 168 da Constituição Federal.

IV — Das propostas

9ª condição — Serão sumariamente excluídas as propostas que não forem apresentadas devidamente datadas e assinadas, em 4 (quatro) vias, a primeira selada de acordo com a lei, contendo o preço global, em algarismos e por extenso, que o interessado oferece, bem como os preços parciais de cada serviço, acompanhada de uma relação dos preços unitários de todos os materiais que servirem de base à composição do preço proposto, a fim de ter o Instituto base para qualquer alteração para mais ou para menos no caso de desejar introduzi-la.

10ª condição — O prazo máximo para a conclusão dos serviços ora postos em concorrência não poderá exceder de 6 (seis) meses consecutivos.

11ª condição — As propostas deverão ser dactilografadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, borrões ou omissão e conter a declaração expressa do prazo de 90 (noventa) dias para a validade da proposta e que se submete a todas as condições deste edital, assumindo a exclusiva responsabilidade pela execução dos serviços postos em concorrência e que serão executados inteiramente de acordo com as plantas e especificações fornecidas pela Divisão de Engenharia do Instituto e as normas brasileiras de construção, com a submissão e aceitação a Fiscalização do Instituto, até a conclusão dos trabalhos

12ª condição — Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem oferecimento de uma redução sobre o preço da proposta de maior valor, ou que pretendam estabelecer forma de pagamento fora do quadro esquemático a ser elaborado pela Divisão de Engenharia do Instituto.

V — Da adjudicação

13ª condição — Após a organização e exame do processo originário da concorrência e se nenhuma irregularidade for verificada, será o processo, com o relatório da respectiva comissão, submetido à apreciação do Senhor Presidente do Instituto, a quem caberá julgar as propostas e adjudicar os serviços do interessado que apresentou a proposta em melhores condições de preço e prazo para a execução dos serviços.

14ª condição — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão relatará esta circunstância, para que se dê obediência ao que estabelecem os artigos 742 e 758 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública.

15ª condição — Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato dentro do prazo fixado neste edital, poderá a adjudicação, a juízo do Senhor Presidente do Instituto, ser feita aos demais proponentes, pela ordem da classificação, desde que não seja ultrapassado o limite da verba que atenderá ao pagamento da despesa, ficando os adjudicatários subsequentes sujeitos às mesmas penalidades previstas para o primeiro.

VI — Do contrato

16ª condição — O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que, examinado o mesmo pelo C. Fiscal, como prescreve o inciso XI do art. 362, do Decreto número 48.959-A, de 19-9-60 se obrigará ao fiel cumprimento da sua proposta.

17ª condição — Se dentro desse prazo, o adjudicatário não comparecer para assinar o contrato, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital.

18ª condição — As condições estabelecidas neste edital e no Regulamento Geral de Contabilidade Pública farão parte complementar do contrato, para que produza os seus efeitos de direito.

19ª condição — Em se tratando de uma concorrência pública, não assistirá à firma contratante o direito de pedir, seja qual for o fundamento, qualquer reajustamento de preço, salvo nas ocorrências previstas no Decreto nº 339, de 6 de dezembro de 1961, excluídos, todavia, dessa ressalva todos os impostos e taxas e demais despesas que se relacionem com o objeto da concorrência, os quais correrão por conta exclusiva do contratante, que não terá também o direito de pedir que lhe seja paga qualquer quantia por adiantamento.

20ª condição — A firma contratante deverá dar início aos serviços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após receber comunicação para tal fim.

21ª condição — No ato da assinatura do contrato, o concorrente cuja proposta for aceita, deverá apresentar o recibo da Tesouraria Geral do I. A. P. C. provando ter efetuado o depósito da importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e, no decorrer das obras, será descontada das faturas que forem pagas a percentagem de 5% (cinco por cento), de modo que a caução, para garantia da execução do contrato, permaneça a importância de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

22ª condição — O pagamento à firma contratante será feito depois de se pronunciar, por escrito, o Enge-

Engenheiro Fiscal do Instituto, de acordo com o andamento das obras e serviços realmente executados e na forma do esquema que será organizado pela Divisão de Engenharia do Instituto, fiscalização que, em hipótese alguma, eximirá o contratante das responsabilidades previstas no Código Civil.

23ª condição — O contratante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e trabalhista, e a respeitar todas as leis que nele interferiram, decorrendo todas as despesas do trabalho noturno, se os executar, por sua conta exclusiva, qualquer dano que, em virtude da execução dos serviços, for causado ao Instituto ou a terceiros, não só com relação à propriedade, como a pessoas e responderá pela execução dos trabalhos, seja por ato próprio, seja por ato dos seus operários ou prepostos, mesmo depois da sua entrega, desde que a causa dos prejuízos resulte dos mesmos trabalhos.

24ª condição — Para o recebimento da obra o contratante terá de apresentar a certidão do "habite-se" do Estado da Guanabara e retirar todo o equipamento, maquinaria ou sobra do material, de forma que o canteiro da obra e o Edifício estejam inteiramente limpos, bem como refazer os trabalhos que forem impugnados pela Fiscalização do Instituto, no prazo por ela fixado, sob pena de multa diária de Cr\$ 5.000,00.

25ª condição — O contratante fica obrigado a registrar, por sua conta, o contrato no Registro de Títulos e Documentos, na forma do disposto no art. 135 do Código Civil e a entregar o original devidamente registrado no IAPC, bem como a fazer o seguro do Edifício, na proporção do valor das importâncias recebidas, de acordo com o esquema estabelecido na 22ª condição.

26ª condição — A execução da obra será feita pelo regime de empreitada global, sendo de responsabilidade do contratante as fundações, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instalações, transporte e mão de obra com operários especializados, ficando o Instituto com o direito de, quando for de seu exclusivo interesse, fornecer os materiais que julgar convenientes. Neste caso, o valor desses fornecimentos serão automaticamente deduzidos a favor do Instituto, de acordo com os preços unitários constantes da proposta.

VII — Da Caução

27ª condição — Os interessados inscritos, pela forma prevista na primeira condição desse edital, perderão, a favor do Instituto, a caução depositada, se não comparecerem ao ato da concorrência.

28ª condição — A caução referida na primeira condição somente poderá ser levantada, tanto pelo interessado aceito, como pelos demais que compareceram, após a assinatura do contrato, excetuando-se as firmas desclassificadas na concorrência, cuja caução será restituída, mediante requerimento dirigido ao Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio.

29ª condição — A caução, feita para garantir a execução do contrato, responderá também por todas as multas que forem impostas à firma contratante, ficando a mesma, neste caso, obrigada a depositar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia equivalente às multas, de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

30ª condição — Esta caução só poderá ser levantada após a entrega dos serviços, concluídos com integral observância do disposto na 24ª condição deste edital e aceitação dos mesmos pelo Engenheiro Fiscal do Instituto, ouvido o Sr. Diretor do Departamento

de Aplicação do Patrimônio, na Administração Central, não ficando, entretanto, o contratante isento das responsabilidades estabelecidas nos arts. 1.245, do Código Civil.

VII — Das Penalidades

31ª condição — O interessado adjudicatário que se negar a assinar o contrato, ficará, sujeito ao cancelamento da sua idoneidade por proposta do Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio e impedido de se inscrever em qualquer outra concorrência do Instituto.

32ª condição — Será aplicada a multa de Cr\$ 5.000,00, por dia que exceder ao prazo contratual, multa que será elevada ao dobro, toda vez que o atraso da obra exceder a 15 (quinze) dias, consecutivos ou interpolados, ou no caso de reincidência numa mesma cláusula contratual.

33ª condição — Quando o total das multas, impostas e mantidas, atingir

a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da caução efetivamente prestada, será o contrato automaticamente rescindido de pleno direito, sem qualquer indenização.

34ª condição — Todas as penalidades serão impostas administrativamente pelo Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio, mediante proposta do Engenheiro Fiscal do Instituto, independente de ação ou interposição judicial, cabendo, entretanto, recurso sem efeito suspensivo, para o Presidente do Instituto, dentro do prazo de 3 (três) dias, mediante prévio recolhimento da multa, para que o recurso possa subir à consideração daquela autoridade.

35ª condição — Caberá ao Engenheiro designado pelo Instituto resolver quaisquer dúvidas relativas à execução do contrato, podendo o contratante formular por escrito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, suas reclamações sobre qualquer decisão

proferida, as quais serão encaminhadas para o devido pronunciamento do Sr. Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio.

IX — Da rescisão do contrato

36ª condição — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interposição judicial, quando:

a) o contratante não iniciar os trabalhos no prazo estipulado;

b) em se tratando de firma, se estiver a falir, entrar em concordata ou se dissolver, ou manifestar impossibilidade de cumprir regularmente as obrigações assumidas;

c) se o contratante transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia anuência do Sr. Presidente do Instituto;

d) se não forem observadas as plantas, especificações, qualidade de material empregado e demais condições contratuais, após a advertência por escrito da fiscalização, ou comprovada má fé;

e) se verificar inadimplemento de qualquer das condições do contrato;

f) se as multas aplicadas atingirem o valor de 25% (vinte e cinco por cento) da importância da caução já realizada, para garantia da execução do contrato;

g) se for suspensa a execução de qualquer serviço que se faça necessário ao desenvolvimento da obra, por prazo superior a 20 (vinte) dias, consecutivos ou interpolados;

h) se não for atendida qualquer exigência ou dificultada mais ampla ação da Fiscalização do Instituto.

37ª condição — Fica reservado ao Instituto o direito de rescindir o contrato, desde que a firma contratante infrinja qualquer das cláusulas contratuais e, neste caso, serão avaliados e pagos os trabalhos com perfeição, e ainda não pagos, podendo o Sr. Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio, quando apuradas irregularidades que denunciem dolo ou má fé, declarar inidônea a firma contratante para transacionar com o Instituto, podendo ser comunicado tal ocorrência aos demais Institutos de Previdência e entidades autárquicas para os devidos efeitos de direitos, além de responder o contratante por perdas e danos que causar ao Instituto.

X — Diversos

38ª condição — No interesse da Administração fica reservado ao Presidente do Instituto a faculdade de anular a concorrência, se os preços oferecidos forem encontrados na praça 10% (dez por cento) mais baratos que os propostos na forma do artigo 740, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, não cabendo por este motivo, aos concorrentes, direito a qualquer reclamação ou indenização, como também se o Conselho Fiscal não homologar a adjudicação.

39ª condição — A Divisão de Engenharia do IAPC mediante o pagamento da quantia de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) fornecerá a cada um dos interessados uma cópia completa das plantas que constituem o projeto e as especificações dos serviços postos em concorrência.

40ª condição — A comissão da concorrência atenderá nos dias úteis, até a véspera da concorrência, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, todos os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente concorrência ou dúvidas sobre a confecção das suas propostas, para que com qualquer justificativa de dúvida possam nela se inscrever.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1963.
— Agnello Martins Santos, Diretor-Geral

LEI DO INQUILINATO

LEI N° 4.240, DE 28-6-1963

LEI N° 1.300, DE 28-12-1950

LEI N° 1.462, DE 26-10-1951

LEI N° 3.912, DE 3-7-1961

DIVULGAÇÃO N° 663-A

11ª edição

PREÇO CR\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Divulgação n.º 266

2.ª edição

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTES NÚMEROS Cr\$ 4,00